

BALANÇETE
MÊS

MARÇO

2016

f

SUMÁRIO

Item	Descrição do Sumário		Página
01	Ofício de encaminhamento, quando requisitado o envio ao TCE-MT	Justificado	
02	Balancete Financeiro conforme modelo Anexo 13 da lei 4.320/64		01/02
03	Balancete de verificação do Sistema Financeiro Anexo II		03
04	Balancete Orçamentário conforme Anexo 12 da Lei 4320/64		04/10
05	Balancete de verificação do Sistema Orçamentário conf. Anexo III		11
06	Comparativo da Receita prevista com a Rec. arrecadada Anexo 10		12
07	Comparativo da despesa autorizada com a realizada Anexo 11		13
08	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;	Justificado	
09	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais;	Justificado	
10	Demonstrativo dos repasses recebidos, conforme Anexo V;		14
11	Demonstrativo das receitas e despesas extra-orçamentárias;		15
12	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;		16/23
13	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;		24
14	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas nos mês;		25/30
15	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem;	Justificado	
16	Justificativa da anulação dos empenhos;	Justificado	
17	Relação dos restos a pagar pagos no mês;	Justificado	
18	No balancete do mês 01 cópia da legislação de adiantamentos;	Justificado	
19	Demonstrativo relativas aos adiantamentos concedidos;	Justificado	
20	No balancete do mês 01 – cópia da legislação de diária;	Justificado	
21	Demonstrativo das diárias concedidas, conforme Anexo X;		31/32
22	Demonstrativo das contribuições previdenciárias regime próprio;		33
23	Demonstrativo das contribuições previdenciárias ao regime geral;		34
24	Demonstrativo relativas aos concursos públicos abertos;	Justificado	
25	No balancete do mês de janeiro 01 – cópia da lei do PCCS;		35/65
26	No balancete do mês em que ocorrer cópia das leis reajuste de salário		66/67
27	No balancete do mês 01 cópia lei que Regulamenta C. temporária;	Justificado	
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;		70
29	Demonstrativo relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;	Justificado	
30	Demonstrativo ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;	Justificado	
31	No balancete do mês 01 cópia da norma que fixa ou altera subsídio;		68/69
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;		71
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;		72/73
34	Demonstrativo dos procedimentos licitatórios abertos;		74
35	Demonstrativo licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;		75
36	No balancete do mês de janeiro 01 cópia do ato de nomeação da C.P.L		67/68
37	Demonstrativo dos contratos e instrumentos congêneres;		76
38	Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;	Justificado	
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais	Justificado	
40	Demonstrativo das tomadas de contas especiais concluídas;	Justificado	
41	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis adquiridos;		77
42	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis baixados;	Justificado	
43	Justificativa do não-encaminhamento de documentos;		78/81



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2016

Data de emissão: 04/04/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária <u>Ordinárias</u>			Despesa Orçamentária <u>Ordinárias</u> Ordinária	804.724,84	2.693.426,85
Transferências Financeiras Recebidas Transferências Financeiras Recebidas	845.259,75 845.259,75	3.000.000,00 3.000.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Transferências Financeiras Concedidas	804.724,84	2.693.426,85
Recebimentos Extra-Orçamentários <u>Restos a Pagar</u> Inscritos no período	220.398,86	410.421,23	Despesas Extra-Orçamentárias <u>Restos a Pagar</u> Pagos no período	96.506,08	410.421,23
<u>Depósitos</u>	120.837,89		<u>Depósitos</u>		306.573,15
Outras movimentações extra-orçamentárias	99.560,97	410.421,23	Outras movimentações extra-orçamentárias	96.506,08	410.421,23
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior <u>Disponível</u>			Saldo em espécie do exercício seguinte <u>Disponível</u>	164.427,69	
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento	164.427,69	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

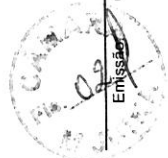
BALANÇO FINANCEIRO
Março/2016

TOTAL	1.065.658,61	3.410.421,23	TOTAL	1.065.658,61	3.410.421,23
--------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	---------------------

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001.59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO

Telefone (066)3566-8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Balancete Orcamentario (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2016
Março/2016

receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTARIAS	3.381.039,00	281.753,25	845.259,75	-2.535.779,25	DESPESAS ORÇAMENTARIAS	3.381.039,00	271.441,33	804.724,84	-2.576.314,16
TRANSFERENCIA DO EXECUTIVO					CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT.				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUÇÃO DE SALDO DE DUODÉCIMO				
SOMA	3.381.039,00	281.753,25	845.259,75	-2.535.779,25	SOMA	3.381.039,00	271.441,33	804.724,84	-2.576.314,16
TOTAL	3.381.039,00	281.753,25	845.259,75	-2.535.779,25	SUPERAVIT		10.311,92	40.534,91	40.534,91
					TOTAL	3.381.039,00	281.753,25	845.259,75	-2.535.779,25

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
 DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTEIHO
 WEBERKREY RIBEIRO BOTEIHO
 CRC MT 013313/0-5

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2016



R\$ 1,00

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

058



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2016

R\$ 1,00

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

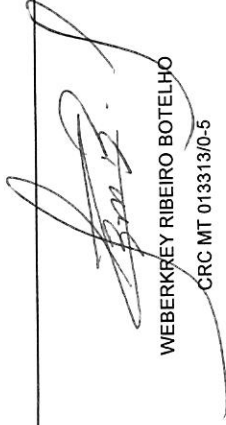

IVANI CARDOSO DALLA VALLE

PRESIDENTE



DANIEL HONORATO DA ROSA

SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.381.039,00	3.381.039,00	281.753,25	8,33	845.259,75	25,00	2.535.779,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.381.039,00	3.381.039,00	281.753,25	8,33	845.259,75	25,00	2.535.779,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.381.039,00	3.381.039,00	281.753,25	8,33	845.259,75	25,00	2.535.779,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.381.039,00	3.381.039,00	281.753,25	8,33	845.259,75	25,00	2.535.779,25
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

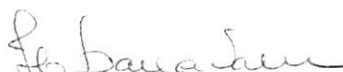
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2016

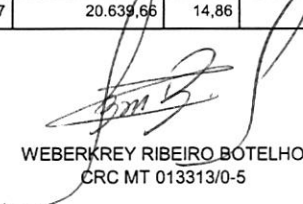
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	138.849,00	138.849,00	8.571,55	6,17	20.639,66	14,86	118.209,34
TOTAL (V) = (III + IV)	138.849,00	138.849,00	8.571,55	6,17	20.639,66	14,86	118.209,34


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE


DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BÓTELHO
CRC MT 013313/0-5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Março/2016

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / i)	Saldo da Dotação (f - h)
				Até o Mês (h)					
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.242.190,00		3.242.190,00	262.869,78	784.085,18	668.562,84	663.247,29	24,18	2.458.104,82
DESPESAS CORRENTES	3.012.190,00		3.012.190,00	262.346,15	783.561,55	668.039,21	662.723,66	26,01	2.228.628,45
Pessoal e Encargos Sociais	1.984.190,00		1.984.190,00	178.918,93	447.228,32	447.228,32	447.228,32	22,53	1.536.961,68
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	1.028.000,00		1.028.000,00	83.427,22	336.333,23	220.810,89	215.495,34	32,71	691.666,77
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00		230.000,00	523,63	523,63	523,63	523,63	0,22	229.476,37
Investimentos	230.000,00		230.000,00	523,63	523,63	523,63	523,63	0,22	229.476,37
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	138.849,00		138.849,00	8.571,55	20.639,66	20.639,66	20.639,66	14,86	118.209,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.381.039,00		3.381.039,00	271.441,33	804.724,84	689.202,50	683.886,95	23,80	2.576.314,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.381.039,00		3.381.039,00	271.441,33	804.724,84	689.202,50	683.886,95	23,80	2.576.314,16
SUPERÁVIT (XIII)				10.311,92	40.534,91				-40.534,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.381.039,00		3.381.039,00	281.753,25	845.259,75	689.202,50	683.886,95	25,00	2.535.779,25
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES (I)	138.849,00		138.849,00	8.571,55	20.639,66	20.639,66	20.639,66	14,86	118.209,34
Pessoal e Encargos Sociais	138.849,00		138.849,00	8.571,55	20.639,66	20.639,66	20.639,66	14,86	118.209,34
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	138.849,00		138.849,00	8.571,55	20.639,66	20.639,66	20.639,66	14,86	118.209,34
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	138.849,00		138.849,00	8.571,55	20.639,66	20.639,66	20.639,66	14,86	118.209,34

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CAMARA DE JUÍNA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Março/2016


(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE



DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO

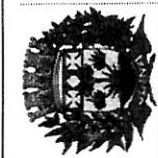

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC/MT 013313/0-5

R\$ 1,00



04/04/2016 12:07:15

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001.59
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO
Telefone (066)3566-8900
camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Março / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	14.100.899,36						14.100.899,36	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.381.039,00		3.381.039,00				3.381.039,00	
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA		14.100.899,36						14.100.899,36
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.847.755,49	271.441,33	804.724,84				2.576.314,16
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		117.472,99	273.391,98	689.202,50	271.441,33	804.724,84	115.522,34	
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			28.751,50	59.674,52	28.751,50	59.674,52		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		54.125,00	322.201,43	683.886,95	273.391,98	689.202,50	5.315,55	
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		361.685,52			322.201,43	683.886,95	683.886,95	
	Total de Grupo:	17.481.938,36	17.481.938,36	895.786,24	5.618.527,81	895.786,24	5.618.527,81	17.481.938,36	17.481.938,36
	Total Geral:	17.481.938,36	17.481.938,36	895.786,24	5.618.527,81	895.786,24	5.618.527,81	17.481.938,36	17.481.938,36

Ho. Daniel Valle
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Março/2016

Em R\$

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA			DIFERENÇAS				
			ANTERIOR	NO MÊS	AMULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
000000000000										
TOTAL		3.381.039,00	563.506,50	281.753,25		281.753,25	281.753,25	845.259,75		2.535.779,25
TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		3.381.039,00	563.506,50	281.753,25		281.753,25	281.753,25	845.259,75		2.535.779,25
TOTAL GERAL										

Ivani Cardoso Dalla Valle
 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 Presidente

Daniel Honorato da Rosa
 DANIEL HONORATO DA ROSA
 Secretário

Webberkrey Ribeiro Botelho
 WEBBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 Contador(e)





ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 03/2016

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
01	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
001	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
01.031.0001.1.001-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00		523,63		523,63
01.031.0001.1.002-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		200.000,00				200.000,00
01.031.0001.2.001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00	4.490,51	3.685,69		8.176,20
01.031.0001.2.002-31900900000	SALARIO FAMILIA	100,00		100,00				100,00
01.031.0001.2.002-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.776.410,00		1.776.410,00	235.833,46	156.857,75		392.691,21
01.031.0001.2.002-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	207.680,00		207.680,00	32.475,93	22.061,18		54.537,11
01.031.0001.2.003-33903600000	OBRIGACOES PATRONAIS	138.849,00		138.849,00	12.068,11	8.571,55		20.639,66
01.031.0001.2.003-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	35.000,00		35.000,00	150,00	1.150,00		1.300,00
01.031.0001.2.003-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	240.000,00		240.000,00	138.947,75	11.925,53		150.873,28
01.031.0001.2.003-33904100000	CONTRIBUICOES	12.000,00		12.000,00		8.550,00		8.550,00
01.031.0001.2.003-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	624.000,00		624.000,00	94.660,00	52.500,00		147.160,00
01.031.0001.2.004-33901400000	DIARIAS CIVIL	40.000,00		40.000,00	9.850,00	4.200,00		14.050,00
01.031.0001.2.004-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	22.000,00		22.000,00	4.807,75	1.416,00		6.223,75
01.031.0001.2.004-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00				10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.381.039,00		3.381.039,00	533.283,51	271.441,33		804.724,84
	TOTAL DO ORGÃO - 01	3.381.039,00		3.381.039,00	533.283,51	271.441,33		804.724,84
	TOTAL DAS DESPESAS	3.381.039,00		3.381.039,00	533.283,51	271.441,33		804.724,84
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	3.381.039,00		3.381.039,00	533.283,51	271.441,33		804.724,84

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 Presidente

WEBERKEY RIBEIRO BOTELHO
 Contador(a)

DANIEL HONORATO DA ROSA
 Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15359219000159

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - CENTRO

Telefone 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO V

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS REPASSES RECEBIDOS

Mês/Ano: Março/2016

Data	Entidade Repassadora	Finalidade	Fundamento Legal	Valor
21/03/2016		DUODECIMOS REF AO MES 03/2016	Lei	281.753,25
Total:				281.753,25

JUINA ,04 de Abril de 2016


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE


DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15359219000159

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - CENTRO

Telefone 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS
A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS
MÊS/ANO: Março / 2016

IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA	SALDO MÊS ANTERIOR	RETENÇÕES DO MES	RECOLHIMENTO NO MÊS	VALOR ATÉ O MES
PASSIVO FINANCEIRO				
DEPÓSITOS				
I S S Q N Imp Sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00	314,43	314,43	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	8.781,00	8.781,00	0,00
.N.S.S.	0,00	9.225,12	9.225,12	0,00
I.R.R.F	0,00	16.054,48	16.054,48	0,00
PREVI-JUINA	0,00	5.549,52	5.549,52	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	1.859,83	0,00	1.859,83
DESCONTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CAIXA	125,45	721,04	0,00	846,49
SSPMJ CONTRIB SINDICAL SERV. PUB. MUNIC DE JUINA	88,98	99,30	188,28	0,00
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	228,23	120,34	0,00	348,57
TOTAL (DEPÓSITOS) :	442,66	42.725,06	40.112,83	3.054,89
TOTAL (PASSIVO FINANCEIRO) :	442,66	42.725,06	40.112,83	3.054,89
TOTAL GERAL :	442,66	42.725,06	40.112,83	3.054,89

JUINA, 04 de Abril de 2016.


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
Presidente


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
Contador(a)


DANIEL HONORATO DA ROSA
Secretario



17/03/2016	045667	DOC/TEDINTERNET	7,85 D	2.748,48 D
17/03/2016	045891	DOC/TEDINTERNET	7,85 D	2.756,33 D
17/03/2016	727220	RESG AUTOM	2.806,33 C	50,00 C
21/03/2016	000001	CRED TED	281.753,25 C	281.803,25 C
23/03/2016	300389	TEV MESM T	1.800,00 D	280.003,25 C
24/03/2016	024510	DOC ELET E	4.229,72 D	275.773,53 C
24/03/2016	232415	PG PREFEIT	170,28 D	275.603,25 C
24/03/2016	267021	PG LUZ/GAS	3.059,12 D	272.544,13 C
24/03/2016	268616	PG LUZ/GAS	845,99 D	271.698,14 C
24/03/2016	287133	TEV MESM T	24,00 D	271.674,14 C
24/03/2016	024510	DOC/TEDINTERNET	7,85 D	271.666,29 C
28/03/2016	053802	DOC ELET E	637,00 D	271.029,29 C
28/03/2016	115188	PG PREFEIT	13,00 D	271.016,29 C
28/03/2016	437314	TEV MESM T	5.001,75 D	266.014,54 C
28/03/2016	053802	DOC/TEDINTERNET	7,85 D	266.006,69 C
28/03/2016	300666	CHEQ COMP	540,00 D	265.466,69 C
29/03/2016	099764	PAG BOLETO	26,50 D	265.440,19 C
29/03/2016	105327	PAG BOLETO	175,00 D	265.265,19 C
29/03/2016	507523	PG ORG GOV	31.286,30 D	233.978,89 C
29/03/2016	238701	TEV MESM T	72,00 D	233.906,89 C
29/03/2016	254778	TEV MESM T	14.121,07 D	219.785,82 C
29/03/2016	257675	TEV MESM T	16.054,48 D	203.731,34 C
29/03/2016	209055	DB SALARIO	41.302,34 D	162.429,00 C
29/03/2016	209055	DB SALARIO	14.381,61 D	148.047,39 C
29/03/2016	209055	DB SALARIO	59.790,72 D	88.256,67 C
30/03/2016	228494	TEV MESM T	8.781,00 D	79.475,67 C
30/03/2016	239653	TEV MESM T	99,30 D	79.376,37 C
30/03/2016	209055	DEB TARIFA	17,16 D	79.359,21 C
31/03/2016	209055	DB SALARIO	52.500,00 D	26.859,21 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





Extrato conta corrente

A33G051236392312012
05/04/2016 12:45:42

Cliente - Conta atual

Agência 2226-8
 Conta corrente 11005-1 CAMARA MUN DE JUINA
 Período do extrato 03 / 2016

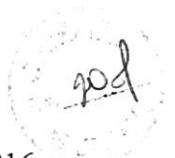
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/02/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/03/2016		0000	13105	166 Emissão de DOC 748 0821 020264052000182 ANDREIA BELLE	31.001	1 978,56 D	
10/03/2016		0000	13105	375 Impostos ARRECADACAO DE TRIBUTOS	31.002	82,44 D	
10/03/2016		0000	13105	166 Emissão de DOC 748 0821 93549563191 LAYSSON CARVALHO	31.003	890,00 D	
10/03/2016		0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	31.004	761,00 D	
10/03/2016		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/03/2016	850.701.200.239.212	8,45 D	
10/03/2016		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/03/2016	850.701.200.239.213	8,45 D	
10/03/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.728,90 C	0,00 C
11/03/2016		0000	14175	776 DOC devolvido	400.001	1 978,56 C	
11/03/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.978,56 D	0,00 C
15/03/2016		2226	99015	470 Transferência on line 15/03 2226 7304-0 ERICSON LEANDR	552.226.000.007.304	600,00 D	
15/03/2016		0000	13105	166 Emissão de DOC 748 0810 003533254000163 VIACAO BRASIL	31.501	292,00 D	
15/03/2016		0000	13105	166 Emissão de DOC 748 0810 003533254000163 VIACAO BRASIL	31.502	584,00 D	
15/03/2016		0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	31.503	335,00 D	
15/03/2016		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 15/03/2016	860.751.200.304.475	8,45 D	
15/03/2016		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 15/03/2016	860.751.200.304.476	8,45 D	
15/03/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1 827,90 C	0,00 C
18/03/2016		0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	31.801	47,88 D	
18/03/2016		0000	13105	375 Impostos ARRECADACAO DE TRIBUTOS	31.802	2,12 D	
18/03/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	50,00 C	0,00 C
24/03/2016		2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 7239-7 ELIO DUARTE GO	552.226.000.007.239	1 800,00 D	
24/03/2016		2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 11098-1 GRAFICA GERDAN	552.226.000.011.098	35,00 D	
24/03/2016		2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 11212-7 DELTA TECNOLOG	552.226.000.011.212	108,00 D	
24/03/2016		2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 14528-9 MARIA CRISTINA	552.226.000.014.528	178,00 D	

24/03/2016	2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 22221-6 I J M C E LTDA	552.226.000.022.221	589,94 D		
24/03/2016	2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 22673-4 WK COMUNICACAO	552.226.000.022.673	45,00 D		
24/03/2016	2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 23612-8 CHICO INFORMAT	552.226.000.023.612	38,40 D		
24/03/2016	2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 24073-7 LEONICE DA S.	552.226.000.024.073	660,00 D		
24/03/2016	2226	99015	470 Transferência on line 24/03 2226 28957-4 SAMUEL BISPO B	552.226.000.028.957	158,00 D		
24/03/2016	0000	13105	363 Pagto conta telefone BRASIL TELECOM (MT)	32.401	287,91 D		
24/03/2016	0000	13105	363 Pagto conta telefone BRASIL TELECOM (MT)	32.402	481,16 D		
24/03/2016	0000	13105	375 Impostos ARRECADACAO DE TRIBUTOS	32.403	26,06 D		
24/03/2016	0000	13105	375 Impostos ARRECADACAO DE TRIBUTOS	32.404	1,60 D		
24/03/2016	0000	13105	375 Impostos ARRECADACAO DE TRIBUTOS	32.405	2,12 D		
24/03/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	4.411,19 C	0,00 C	
31/03/2016	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JA219914 IVANI CARDOSO DALLA VALLE.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33G051236392312018
05/04/2016 12:48:43

Cliente

Agência 2226-8
Conta 11005-1 JUINA CAMARA MUNICIPAL
Mês/ano referência MARCO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/02/2016	SALDO ANTERIOR	17.893,85			5.763,080045		
10/03/2016	RESGATE	3.728,90			1.197,467009	3,113989757	4.565,613036
	Aplicação 25/01/2016	3.728,90			1.197,467009		
11/03/2016	APLICAÇÃO	1.978,56			635,146225	3,115125182	5.200,759261
15/03/2016	RESGATE	1.827,90			586,358818	3,117374454	4.614,400443
	Aplicação 25/01/2016	1.827,90			586,358818		
18/03/2016	RESGATE	50,00			16,021778	3,120752343	4.598,378665
	Aplicação 25/01/2016	50,00			16,021778		
24/03/2016	RESGATE	4.411,19			1.411,439798	3,125312185	3.186,938867
	Aplicação 25/01/2016	4.411,19			1.411,439798		
31/03/2016	SALDO ATUAL	9.974,76			3.186,938867		3.186,938867

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	17.893,85
APLICAÇÕES (+)	1.978,56
RESGATES (-)	10.017,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	120,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	120,34
SALDO ATUAL =	9.974,76

Valor da Cota

29/02/2016	3,104910523
31/03/2016	3,129888590

Rentabilidade

No mês	0,8044
No ano	2,2384
Últimos 12 meses	9,2447

Transação efetuada com sucesso por: JA219914 IVANI CARDOSO DALLA VALLE

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 1 BANCO DO BRASIL S/A C/C 11 005 1 Agencia/Conta: 2226-8 /11.005-1
Data da Conciliacao: 31/03/2016

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		7.948,32
			SALDO DO LIVRO		7.948,32

Ivani Cardoso Dalla Valle
 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE

Daniel Honorato da Rosa
 DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO

Webberley Ribeiro Botelho
 WEBBERLEY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT/013313/0-5



CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia/Conta: 3435 /72-0
Data da Conciliacao: 31/03/2016

Data	Mov.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
			SALDO DO EXTRATO BANCARIO		156.479,37
			SALDO DO LIVRO		156.479,37

Ivni Cardoso Dalla Valle
 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE

Daniel Honorato da Rosa
 DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO

Weberkrey Ribeiro Botelho
 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 043313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15359219000159

Endereço: Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 00000000 - CENTRO

Telefone: 06635668900

Email: camarajuina@camarajuina.mt.gov.br

ANEXO XXVIII

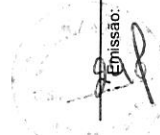
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
NO MES DE MARO - EXERCICIO DE 2016

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		CONCILIADO
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	
001	2226-8	11.005-1	001 - BANCO DO BRASIL S/A C/C 11 005 1	7.948,32	0,00	9.974,76
104	3435	72-0	002 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	156.479,37	0,00	179.728,01
TOTAL GERAL:				164.427,69	0,00	189.702,77

(Signature)
WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
Contador(a)

(Signature)
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
Presidente

(Signature)
DANIEL HONORATO DA ROSA
Secretario





RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

Empenhos

Número	Tipo	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Valor
89/2016	1-Ordinário	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	719 - ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER EPP	2.061,00
90/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	546 - A. SOLDERA & CIA	50,00
91/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	411 - MARIA CRISTINA MATTEI EPP	178,00
92/2016	1-Ordinário	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	242 - VIVO S A	140,00
93/2016	1-Ordinário	01/03/2016	8	01.001.01.031.0001.2003-3390360000000	474 - LAYSSON CARVALHO DA SILVA	1.000,00
94/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	65,94
95/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	400,98
96/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	300,40
97/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	79,95
98/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	79 - DELTA	128,00
99/2016	1-Ordinário	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	599 - SJC SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA -	4.400,00
100/2016	1-Ordinário	01/03/2016	14	01.001.01.031.0001.1001-4490520000000	654 - B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	188,63
101/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	554 - SAO JORGE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA EPP	209,80
102/2016	1-Ordinário	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	79 - DELTA	90,00
103/2016	1-Ordinário	01/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	292,00
104/2016	1-Ordinário	01/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	292,00
105/2016	1-Ordinário	01/03/2016	14	01.001.01.031.0001.1001-4490520000000	118 - V	335,00
106/2016	1-Ordinário	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	692 - IOLANDA GARCIA FERREIRA 01279365137	24,00
107/2016	1-Ordinário	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	599 - SJC SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA -	4.400,00
108/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	279 - TRES D COMERCIO DE PETROLEO LTDA	56,01
109/2016	1-Ordinário	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	8 - GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	35,00
110/2016	1-Ordinário	01/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	292,00
111/2016	1-Ordinário	01/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-3390140000000	596 - ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA	600,00
112/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	399 - WK COMUNICACAO VISUAL LTDA	45,00
113/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	253 - MAQSERRAS OLIVEIRA	45,61
114/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	214 - CHICO INFORMATICA LTDA ME	40,00
115/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	721 - J.A.C AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	179,00
116/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	721 - J.A.C AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	37,50
117/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	722 - SAMUEL BISPO BASSI ME	130,00
118/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	722 - SAMUEL BISPO BASSI ME	28,00
119/2016	1-Ordinário	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	654 - B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	55,00
120/2016	1-Ordinário	11/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	668 - LEONICE DA S. A. MACIEL	660,00
121/2016	2-Global	11/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	519 - COTRIGUACU MOTOSERRAS LTDA	795,00
122/2016	1-Ordinário	11/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	79 - DELTA	50,00
123/2016	1-Ordinário	11/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-3390140000000	415 - DENER PEREIRA DA ROSA	1.800,00
124/2016	1-Ordinário	11/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-3390140000000	139 - ELIO DUARTE GOMES	1.800,00
125/2016	1-Ordinário	11/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	239 - SOUZA JUNIOR & DAL MASO LTDA	26,50
126/2016	1-Ordinário	11/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	79.426,79
127/2016	1-Ordinário	11/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	18.700,91
128/2016	1-Ordinário	11/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	58.730,05
129/2016	1-Ordinário	11/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	14 - S M DA SILVA CASTRO	650,00
130/2016	1-Ordinário	11/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	723 - VIACAO ELDOORADO LTDA	270,00
131/2016	1-Ordinário	11/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	723 - VIACAO ELDOORADO LTDA	270,00
132/2016	1-Ordinário	11/03/2016	3	01.001.01.031.0001.2002-3190130000000	12 - IN S S	21.861,18



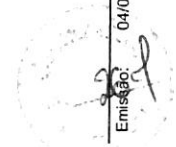
ST. JO. E. AT. GR. S. CAMARA DE JUINA MT
RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

Núm/Ano	Tipo	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Valor
133/2016	1-Ordinário	11/03/2016	4	01.001.01.031.0001.2002-319113000000	532 - PREVI JUINA	8.571,55
134/2016	1-Ordinário	11/03/2016	3	01.001.01.031.0001.2002-319013000000	12 - IN S S	200,00
135/2016	2-Global	11/03/2016	11	01.001.01.031.0001.2003-339041000000	180 - UCMMAT UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO EST	8.550,00
136/2016	1-Ordinário	11/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	554 - SAO JORGE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA EPP	175,00
137/2016	1-Ordinário	21/03/2016	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	52.500,00
138/2016	1-Ordinário	21/03/2016	8	01.001.01.031.0001.2003-339036000000	724 - ANTONIO DE OLIVEIRA	150,00
139/2016	1-Ordinário	31/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	144 - BANCO DO BRASIL S/A	33,80
140/2016	1-Ordinário	31/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	41,73
Total Despesa:						271.441,33


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE


DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





CAMARA DE JUINA MT
RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

Liquidações

Núm/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Valor
90/2016	1-Ordinário	1	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	546 - A. SOLDEIRA & CIA	50,00
91/2016	1-Ordinário	1	01/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	411 - MARIA CRISTINA MATTEI EPP	178,00
92/2016	1-Ordinário	1	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	242 - VIVO S A	140,00
103/2016	1-Ordinário	1	01/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	292,00
104/2016	1-Ordinário	1	01/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	292,00
105/2016	1-Ordinário	1	02/03/2016	14	01.001.01.031.0001.1001-449052000000	118 - V	335,00
94/2016	1-Ordinário	1	03/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	65,94
95/2016	1-Ordinário	1	03/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	400,98
96/2016	1-Ordinário	1	03/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	300,40
97/2016	1-Ordinário	1	03/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	79,95
106/2016	1-Ordinário	1	03/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	692 - IOLANDA GARCIA FERREIRA 01279365137	24,00
112/2016	1-Ordinário	1	03/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	399 - WK COMUNICACAO VISUAL LTDA	45,00
93/2016	1-Ordinário	1	04/03/2016	8	01.001.01.031.0001.2003-339036000000	474 - LAYSSON CARVALHO DA SILVA	1.000,00
98/2016	1-Ordinário	1	04/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	79 - DELTA	128,00
99/2016	1-Ordinário	1	04/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	599 - SJC SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA -	4.400,00
100/2016	1-Ordinário	1	04/03/2016	14	01.001.01.031.0001.1001-449052000000	654 - B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	188,63
89/2016	1-Ordinário	1	07/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	719 - ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER EPP	2.061,00
101/2016	1-Ordinário	1	07/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	554 - SAO JORGE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA EPP	209,80
102/2016	1-Ordinário	1	08/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	90,00
110/2016	1-Ordinário	1	09/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	292,00
108/2016	1-Ordinário	1	10/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	279 - TRES D COMERCIO DE PETROLEO LTDA	56,01
109/2016	1-Ordinário	1	10/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	8 - GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	35,00
111/2016	1-Ordinário	1	11/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	596 - ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA	600,00
113/2016	1-Ordinário	1	14/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	253 - MAQSERRAS OLIVEIRA	45,61
121/2016	2-Global	1	14/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	519 - COTRIGUACU MOTOSERRAS LTDA	315,55
7/2016	3-Estimativa	2	15/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	636 - JOHNNY DE SOUZA TOMAZ 00351869174	90,00
29/2016	3-Estimativa	2	15/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	317 - INVIOVEL JUINA MANUTENCAO E COM	616,00
114/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	214 - CHICO INFORMATICA LTDA ME	40,00
115/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	721 - J.A.C AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	179,00
116/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	721 - J.A.C AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	37,50
117/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	722 - SAMUEL BISPO BASSI ME	130,00
118/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	722 - SAMUEL BISPO BASSI ME	28,00
119/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	654 - B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	55,00
122/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	50,00
71/2016	1-Ordinário	1	18/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	72,00
2/2016	3-Estimativa	3	21/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	845,99
3/2016	3-Estimativa	3	21/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	3.059,12
4/2016	3-Estimativa	3	21/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	287,91
5/2016	3-Estimativa	3	21/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	481,16
123/2016	1-Ordinário	1	21/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	415 - DENER PEREIRA DA ROSA	1.800,00
124/2016	1-Ordinário	1	21/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	139 - ELIO DUARTE GOMES	1.800,00
84/2016	2-Global	1	23/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	577 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	5.077,92
120/2016	1-Ordinário	1	23/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	668 - LEONICE DA S. A. MACIEL	660,00
125/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	239 - SOUZA JUNIOR & DAL MASO LTDA	26,50



RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

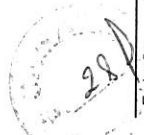
Liquidações

Núm/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Valor
130/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	723 - VIACAO ELDORADO LTDA	270,00
131/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	723 - VIACAO ELDORADO LTDA	270,00
129/2016	1-Ordinário	1	28/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	14 - S M DA SILVA CASTRO	650,00
126/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	79.426,79
127/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	18.700,91
128/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	58.730,05
132/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	3	01.001.01.031.0001.2002-3190130000000	12 - IN S S	21.861,18
133/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	4	01.001.01.031.0001.2002-3191130000000	532 - PREVI JUINA	8.571,55
134/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	3	01.001.01.031.0001.2002-3190130000000	12 - IN S S	200,00
136/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	554 - SAO JORGE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA EPP	175,00
107/2016	1-Ordinário	1	30/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	599 - SJC SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA -	4.400,00
135/2016	2-Global	1	30/03/2016	11	01.001.01.031.0001.2003-3390410000000	180 - UCMAT UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO EST	450,00
137/2016	1-Ordinário	1	30/03/2016	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	52.500,00
138/2016	1-Ordinário	1	30/03/2016	8	01.001.01.031.0001.2003-3390360000000	724 - ANTONIO DE OLIVEIRA	150,00
139/2016	1-Ordinário	1	31/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	144 - BANCO DO BRASIL S/A	33,80
140/2016	1-Ordinário	1	31/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	41,73
Total Despesa:							273.391,98


 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE


 DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO


 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 0133130-5





RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

Pagamentos

Núm/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Datação	Código - Credor	Via	Valor
83/2016	1-Ordinário	1	01/03/2016	12	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	52.500,00
92/2016	1-Ordinário	1	01/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	242 - VIVO S A	Banco	140,00
76/2016	1-Ordinário	1	10/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	79 - DELTA	Banco	761,00
89/2016	1-Ordinário	1	10/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	719 - ANDREA BELLER DO SANTO FELBER EPP	Banco	2.061,00
93/2016	1-Ordinário	1	10/03/2016	8	01.001.01.031.0001.2003-339036000000	474 - LAYSSON CARVALHO DA SILVA	Banco	1.000,00
103/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	Banco	292,00
104/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	Banco	292,00
105/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	14	01.001.01.031.0001.1001-449052000000	118 - V	Banco	335,00
110/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	704 - VIACAO BRASIL LTDA	Banco	292,00
111/2016	1-Ordinário	1	15/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	596 - ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA	Banco	600,00
7/2016	3-Estimativa	2	17/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	636 - JOHNNY DE SOUZA TOMAZ 00351869174	Banco	90,00
67/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	253 - MAQSERRAS OLIVEIRA	Banco	56,00
87/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	Banco	50,00
88/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	14 - S M DA SILVA CASTRO	Banco	650,00
90/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	546 - A. SOLDERA & CIA	Banco	50,00
94/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	Banco	65,94
95/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	Banco	400,98
96/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	Banco	300,40
97/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	Banco	79,95
98/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	79 - DELTA	Banco	128,00
100/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	14	01.001.01.031.0001.1001-449052000000	654 - B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	Banco	188,63
101/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	554 - SAO JORGE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA EPP	Banco	209,80
102/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	Banco	90,00
108/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	279 - TRES D COMERCIO DE PETROLEO LTDA	Banco	56,01
113/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	253 - MAQSERRAS OLIVEIRA	Banco	45,61
115/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	721 - J.A.C AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	Banco	179,00
116/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	721 - J.A.C AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	Banco	37,50
119/2016	1-Ordinário	1	17/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	654 - B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	Banco	55,00
123/2016	1-Ordinário	1	23/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	415 - DENER PEREIRA DA ROSA	Banco	1.800,00
2/2016	3-Estimativa	3	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	Banco	845,99
3/2016	3-Estimativa	3	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	Banco	3.059,12
4/2016	3-Estimativa	3	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	Banco	287,91
5/2016	3-Estimativa	3	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	Banco	481,16
29/2016	3-Estimativa	2	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	317 - INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COM	Banco	616,00
66/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	79 - DELTA	Banco	108,00
91/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	411 - MARIA CRISTINA MATTEI EPP	Banco	178,00
99/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	599 - SJC SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA -	Banco	4.400,00
106/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	692 - IOLANDA GARCIA FERREIRA 01279365137	Banco	24,00
109/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	8 - GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	Banco	35,00
112/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	399 - WK COMUNICACAO VISUAL LTDA	Banco	45,00
114/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	214 - CHICO INFORMATICA LTDA ME	Banco	40,00
117/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	722 - SAMUEL BISPO BASSI ME	Banco	130,00
118/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	722 - SAMUEL BISPO BASSI ME	Banco	28,00
120/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	668 - LEONICE DA S. A. MACIEL	Banco	660,00



RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

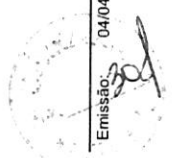
Pagamentos

Núm/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Via	Valor
122/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	Banco	50,00
124/2016	1-Ordinário	1	24/03/2016	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	139 - ELIO DUARTE GOMES	Banco	1.800,00
84/2016	2-Global	1	28/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	577 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	Banco	5.077,92
129/2016	1-Ordinário	1	28/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	14 - S M DA SILVA CASTRO	Banco	650,00
130/2016	1-Ordinário	1	28/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	723 - VIACAO ELTORADO LTDA	Banco	270,00
131/2016	1-Ordinário	1	28/03/2016	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	723 - VIACAO ELTORADO LTDA	Banco	270,00
71/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	695 - A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME	Banco	72,00
125/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	239 - SOUZA JUNIOR & DAL MASO LTDA	Banco	26,50
126/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	79.426,79
127/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	18.700,91
128/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	58.730,05
132/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	3	01.001.01.031.0001.2002-319013000000	12 - I N S S	Banco	21.861,18
133/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	4	01.001.01.031.0001.2002-319113000000	532 - PREVI JUINA	Banco	8.571,55
134/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	3	01.001.01.031.0001.2002-319013000000	12 - I N S S	Banco	200,00
136/2016	1-Ordinário	1	29/03/2016	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	554 - SAO JORGE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA EPP	Banco	175,00
137/2016	1-Ordinário	1	31/03/2016	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	52.500,00
139/2016	1-Ordinário	1	31/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	144 - BANCO DO BRASIL S/A	Banco	33,80
140/2016	1-Ordinário	1	31/03/2016	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Banco	41,73
Total Despesa:								322.201,43


DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC-MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15359219000159
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO
Telefone 06635668900
camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO X
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A DIÁRIAS CONCEDIDAS
Mês / Ano : Março / 2016

Nº NE	DATA	BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE DESTINO	MOTIVO VIAGEM	PERÍODO VIAGEM	QTDE DIÁRIAS	VALOR
111/2016	11/03/2016	ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA	CUJABA	EMPENHO REF A DESPESA COM SOLICITACAO DE 2 DIARIAS PARA ALIMENTACAO, ESTADIA E DESLOCAMENTO DO VEREADOR ERICSON LEANDRO ONDE IRA A CAPITAL DO ESTADO EM VISITA SEDUC, UCEMAT, ENTRE OS DIAS 11 E 12 DE MARCO 2016	10/03/2016 a 12/03/2	2	600,00
123/2016	21/03/2016	DENER PEREIRA DA ROSA	SINOP	EMPENHO REF A DESPESA COM 6 DIARIAS PARA ALIMENTACAO, ESTADIA E DESLOCAMENTO AO OPERADOR DE AUDIO ENTRE OS DIAS 27/03 A 01/04 ONDE O SERVIDOR IRA PARTICIPAR DO ENCONTRO E OFICINA DE PORTAL MODELO E SAPL PROMOVIDO PELO SENADO FEDERAL EM SINOP	27/03/2016 a 01/04/2	6	1.800,00





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15359219000159
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO
Telefone 06635668900
camarajuina@camarajuina.mt.go.br

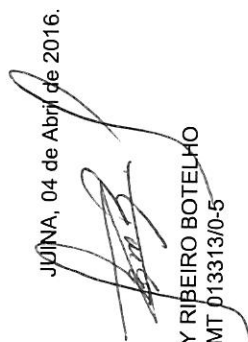
ANEXO X
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas
Mês / Ano : Março / 2016

Nº NE	DATA	BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE DESTINO	MOTIVO VIAGEM	PERÍODO VIAGEM	QTDE DIÁRIAS	VALOR
124/2016	21/03/2016	ELIO DUARTE GOMES	SINOP	EMPENHO REF A DESPESA COM 6 DIARIAS PARA ALIMENTACAO, ESTADIA E DESLOCAMENTO AO ASSIS. LEGISLATIVO ENTRE OS DIAS 27/03 A 01/04 ONDE O SERVIDOR IRA PARTICIPAR DO ENCONTRO E OFICINA DE PORTAL MODELO E SAPL PROMOVIDO PELO SENADO FEDERAL EM SINOP	27/03/2016 a 01/04/2	6	1.800,00

TOTAL : 4.200,00


IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE


DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5

JUINA, 04 de Abril de 2016.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves
 CENTRO
 Fone: 06635668900
 camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Nº.: 00000000
 CEP: 78320000
 Fax: 000000000000
 www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas Às Contribuições
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Mês/Ano: **Março / 2016**

	PATRONAL				SERVIDORES			
	SALDO ANTERIOR TRANSFERIDO	LIQUIDADO NO MÊS R\$	TRANSFERIDO NO MÊS R\$	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO NO MÊS R\$	RECOLHIDO NO MÊS R\$	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
SEGURADOS								
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	8.571,55	8.571,55	0,00	0,00	5.549,52	5.549,52	0,00
TOTAL	0,00	8.571,55	8.571,55	0,00	0,00	5.549,52	5.549,52	0,00

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
 DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO

JUINA, 04 de Abril de 2016

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5

338



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves
CENTRO

Fone: 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Nº.: 00000000

CEP: 78320000

Fax: 000000000000

www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS - INSS)

Mês/Ano: Março / 2016

SEGURADOS	PATRONAL (R\$)				SERVIDORES (R\$)			
	SALDO ANTERIOR NÃO PAGO	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO	RECOLHIDO	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	22.061,18	22.061,18	0,00	0,00	9.225,12	9.225,12	0,00
TOTAL	0,00	22.061,18	22.061,18	0,00	0,00	9.225,12	9.225,12	0,00

Ivana Cardosa Dalla Valle
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE

Daniel Honorato da Rosa
DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO

JUINA, 04 de Abril de 2016
Weberkrey Ribeiro Botelho
WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 01331370-5

348



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.638/2016

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Hermes Lourenço Bergamin, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores (PCCS)** do Poder Legislativo de Juína, através da estruturação dos seus respectivos cargos, dos princípios sobre a qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e a avaliação do desempenho.

§ 1º Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo, os servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e os estabilizados no serviço público municipal, que desempenham atividades de coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços públicos.

§ 2º A carreira dos servidores da Câmara Municipal de Juína, de que trata o caput, tem por objetivo a eficácia e a continuidade, mediante a valorização da função pública e sua profissionalização pela adoção de uma sistemática remuneratória justa, que valorize a contribuição de cada servidor, medida pelo seu desempenho pessoal e coletivo.

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – **Sistema de Evolução Funcional**, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração da câmara, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juína/MT é composto pelas seguintes partes:

- I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;
- II – Pessoal Comissionado;
- III – Pessoal em substituição;
- IV – Pessoal em função gratificada.

Parágrafo único: O quantitativo dos cargos existentes consta da estrutura dos ANEXOS I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo são formados pelo pessoal que ingressou ou ingressará mediante concurso público de provas ou provas e títulos na função pública, com estabilidade após o interstício legal de estágio probatório, findo o qual somente poderá ser exonerado por falta grave apurada em Processo Administrativo Disciplinar, Processo Judicial e previsões da Constituição Federal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao acusado, ressaltando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizado por lei específica.

Art. 4º O quadro de cargos em comissão é formado pelo pessoal detentor de cargo de confiança do presidente do legislativo, sendo de livre nomeação e exoneração mediante Portaria “ad nutum” da mesma forma, por ato e vontade de quem o nomeou e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão preferencialmente ocupados por servidores efetivos do quadro de pessoal.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara Municipal, estão definidos nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO II.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

SEÇÃO II
Do Recrutamento, Seleção e capacitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Juína autorizar o servidor a participar de cursos e programa de capacitação e aperfeiçoamento.

SEÇÃO III
Da Criação de Cargos

Art. 9º A criação de novos cargos, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

- I - denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;
- III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
- V – grau de escolaridade; e;
- VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III
Dos Vencimentos, das Vantagens, das Gratificações e da Acumulação de Cargos
SEÇÃO I
Dos Vencimentos

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35, e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional (**ANEXO IV**).

§ 1º Além das tabelas de vencimentos de que trata o caput, os **ANEXOS I, II e III** desta Lei Complementar, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

- I – Tabela 1 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais;
- II – Tabela 2 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;
- III – Tabela 3 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativo e legislativos;
- V – Tabela 4 – Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior.

§ 2º Os vencimentos e subsídios dos servidores de carreira e comissionados amparados por este plano somente serão alterados por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada obrigatoriamente a revisão geral anual, em conformidade o artigo 37 da Constituição Federal, sempre nos mesmos índices para todos os cargos.

§ 3º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

I – servidores ocupantes de cargos de nível superior, R\$ 200,00 (duzentos reais) por deslocamento;

II – servidores ocupantes de cargos de nível médio, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por deslocamento; e,

III – demais servidores R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por deslocamento.

Parágrafo único. Para fazer jus ao adicional previsto neste artigo o deslocamento do servidor deverá ser frequente e superior a sete dias por mês, no mínimo.

Art. 14. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Subseção III
Das diárias

Art. 15. O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede da Câmara, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do estado ou do país, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e transporte urbano.

Parágrafo único: A concessão, valor, quantidade e forma de pagamento de diárias de que trata este artigo será definido por Resolução específica.

SEÇÃO III
Do Incentivo ao Ensino Superior

Art. 16. Os servidores efetivos que auferem remuneração até 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, terão direito de perceber um adicional como forma de incentivo à busca do ensino superior na sua área de atuação para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade, a razão de:

I - 1,5 (um vírgula cinco) Unidades Fiscais do município - UFM para os servidores que auferem remuneração até 1 (um) salário mínimo;

II - 1,25 (um vírgula vinte e cinco) Unidades Fiscais do município - UFM para os servidores que auferem remuneração acima do parâmetro do inciso anterior até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo; e,

III - 1 (uma) Unidade Fiscal do município - UFM para os servidores que auferem remuneração acima do parâmetro do inciso anterior até 2 (dois) salários mínimo.

§ 1º Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à sua graduação, observando-se o seguinte:

I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 20. A participação como membro do Pregão, a que se refere à Lei Federal nº 10.502/2002, confere ao servidor gratificação mensal mediante os seguintes valores:

I - Pregoeiros: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

II - Membros da equipe de apoio ao pregão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

§ 1º A Gratificação de pregoeiro será concedida mensalmente a 01 (um) dos 02 (dois) Pregoeiros nomeados.

§ 2º São admitidos até 04 (quatro) membros na equipe de apoio ao pregão.

Art. 21. As Gratificações de licitação e de pregão não são devidas ao servidor na condição de agente político e não são cumulativas entre si.

Art. 22. As Gratificações de sindicância e de processo administrativo são devidas aos membros nomeados, enquanto durarem os processos, mediante os seguintes valores:

I - Presidente da comissão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

II - Membro da comissão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 23. As gratificações pela fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, serão devidas exclusivamente pelo período em que o servidor desempenhar a atividade de que trata esse artigo.

Parágrafo único. A Gratificação será concedida mensalmente ao servidor e, será igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 24. O Pagamento das gratificações estipuladas por esta Lei será efetuado através de folha de pagamento.

§ 1.º Fica vedada a acumulação de gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para as atividades da comissão permanente.

§ 2º Caso o servidor seja nomeado simultaneamente como membro titular para duas comissões permanentes deverá optar expressamente sob quais atividades pretende o pagamento da gratificação de que trata a presente lei.

§ 3º Caso o servidor nomeado para participar de qualquer uma das comissões passíveis de serem gratificadas, não participar ativamente do processo não fará jus a gratificação.

Art. 25. Os valores da gratificação previstos nesta Lei são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor, nem se incorpora a este quaisquer efeitos, como também não esta sujeita às incidências de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da comissão permanente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

§ 1º Cada um dos requisitos previstos nos incisos I a V do artigo anterior valerá 20 pontos, e cada item dos requisitos (indicadores de desempenho) conforme o ANEXO VII será valorado de forma decrescente, sendo 20 (vinte) pontos para o indicador "A", 15 (quinze) pontos para o indicador "B", 10 (dez) pontos para o indicador "C" e 05 (cinco) pontos para o indicador D.

§ 2º Para efeitos de declaração de estabilidade do servidor, sujeito a avaliação de desempenho, consideram-se os seguintes parâmetros:

- I - 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos – desempenho insuficiente;
- II - 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) pontos – desempenho suficiente;
- III - 80 (oitenta) a 100 (cem) pontos – desempenho excelente.

§ 3.º Para os efeitos desta Lei complementar considera-se:

I – avaliação de desempenho o processo de análise a que será submetido o funcionário para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao cargo público que ocupa.

II – desempenho a atuação do funcionário em face do cargo ou função que ocupa no quadro de cargos e salário, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera.

III – assiduidade como sendo o dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.

IV – disciplina a relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.

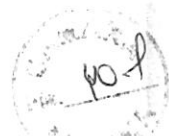
V – capacidade de iniciativa a qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.

VI – produtividade como sendo a capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.

VII – responsabilidade a obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e aos munícipes, bem como elaborar com pontualidade, assim entendida como o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

§ 4º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput, poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor, e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 5º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência, para ciência de todos os servidores e aplicados homoganeamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

VI – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 33. A comissão de que trata o **art. 30** desta Lei Complementar terá duração indeterminada e manterá a seguinte composição mínima:

- I – o Presidente da Câmara Municipal de Juína;
- II – o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Juína;
- III – o Diretor Geral da Câmara Municipal de Juína; e,
- IV - um servidor estável.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, serão nomeados por portaria e, para cada membro titular da comissão, serão nomeados um suplente.

Art. 34. Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 35. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Casos omissões nesta lei com relação ao estágio probatório considera-se os dispositivos da Lei Complementar n.º 1022/2008 de 06/05/2008 (estatuto do servidor público municipal).

CAPÍTULO V
Da Evolução Funcional

Art. 36. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

- I – Promoção Horizontal e;
- II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

SEÇÃO I
Da Promoção Horizontal

Art. 37. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal, que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

412



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

V – classe E, requisito da classe D mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

§ 6º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 7º Os certificados ou diplomas apresentados para elevação de classe, com hora superior à exigida para elevação não serão computados para nova elevação.

§ 8º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de **dois (2) anos**, e somente será concedida após a aprovação do servidor em estágio probatório para os novos concursados.

§ 9º Só serão aceitos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação que tratar de assuntos que sejam aplicáveis às atividades do cargo/função.

SEÇÃO II

Da Progressão Funcional ou Promoção Vertical

Art. 38. A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (decimo quinto) dia do mês em que o servidor completar um ano de sua ultima promoção vertical, mediante simples ato expedido pelo Presidente do Poder Legislativo que será publicado e levado ao conhecimento do setor competente para as devidas anotações.

§ 1º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, incluindo o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e, excluindo-se qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 39. Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano:

I – afastar-se do serviço, por qualquer período, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;

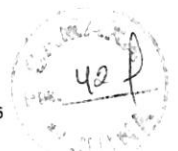
III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 40. O Poder Legislativo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 70% (setenta por cento) do repasse a Câmara, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

§ 2º Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para 6 (seis) horas semanais, bem como o retorno para 8 (oito) horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 45. O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de 12 (doze) horas corridas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Transitórias

SEÇÃO ÚNICA
Do Enquadramento Funcional

Art. 46. Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do Presidente da Casa.

§ 2º O enquadramento referido no parágrafo anterior será levado ao conhecimento da área de recursos humanos da Câmara municipal.

§ 3º Se o enquadramento do servidor resultar numa referência cujo valor seja inferior ao seu vencimento atual este será colocado na referência imediatamente superior.

Art. 47. O Servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá a sua primeira movimentação funcional somente após adquirir a estabilidade, conforme disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 48. Nenhum servidor público do Poder Legislativo poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada e o valor destinado aos estagiários conveniados com escolas municipais, estaduais ou federais.

Parágrafo único. O pagamento proporcional de que trata o caput, se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 49. Na realização de concurso público será reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

III – Altera as atribuições do cargo de assistente legislativo (**Anexo V, tabela 3**).

IV – Altera as atribuições do cargo de advogado (**Anexo V, tabela 3**).

V – Altera as atribuições do cargo de agente administrativo, bem como o numero de vagas (**Anexo I, tabela 3 e Anexo V, tabela 3**).

VI - Fica criado o cargo comissionado de Assessor de Eventos E Comunicação Social (**Anexo II, tabela 2**).

§ 1.º O cargo de provimento em comissão de assessor administrativo, (**Anexo II, Tabela II**), será automaticamente **extinto** quando ocorrer à nomeação ao cargo de agente administrativo, por intermédio de concurso público.

Art. 54. Em razão da criação de cargos, alteração de carga horaria, vencimentos e outros, alteram-se os **ANEXOS I, II, III, IV e V** que passam a vigorar em conformidade com o estabelecido nesta lei complementar, que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 55. Fará parte integrante desta lei complementar os seguintes anexos:

I - **ANEXO I** - (Tabelas 1 a 4 - cargos de provimento efetivo);

II - **ANEXO II** - (Tabelas 1 e 2 - cargos de provimento em comissão);

III – **ANEXO III** (Tabela 1 - cargos de função gratificada);

III - **ANEXO IV**- (Tabelas - grupos ocupacionais – tabela de vencimentos);

IV - **ANEXO V** - (Tabelas 1, 2 e 3 - atribuições dos cargos);

V - **ANEXO VI** - (Organograma);

VI - **ANEXO VII** - (Ficha de avaliação do desempenho funcional e do estágio probatório); e,

VII - **ANEXO VIII** - (tabela de pontuação de avaliação e estágio probatório).

Art. 56. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual de cada ano vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 57. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Complementar nº 1585/2015 de 20/08/2015 e a Lei complementar n.º 1599/2015 de 30/09/2015.**

Sala das Sessões, 11 de março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 29 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

EDG

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Página 19 de 55





VIII – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo conforme classe e nível correspondente;

XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro de pessoal, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias;

XV – Gratificações é a vantagem pecuniária que visa compensar riscos ou ônus decorrentes do trabalho não eventual, quando realizado em condições anormais ou que objetive remunerar encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço;

CAPÍTULO II Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

SEÇÃO I Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juína/MT é composto pelas seguintes partes:

- I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;
- II – Pessoal Comissionado;
- III – Pessoal em substituição;
- IV – Pessoal em função gratificada.

Parágrafo único: O quantitativo dos cargos existentes consta da estrutura dos ANEXOS I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo são formados pelo pessoal que ingressou ou ingressará mediante concurso público de provas ou provas e títulos na função pública, com estabilidade após o interstício legal de estágio probatório, findo o qual somente poderá ser exonerado por falta grave apurada em Processo Administrativo Disciplinar, Processo Judicial e previstos da Constituição Federal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao acusado, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizadas por lei específica.

Art. 4º O quadro de cargos em comissão é formado pelo pessoal detentor de cargo de confiança do presidente do legislativo, sendo de livre nomeação e exoneração mediante Portaria "ad nutum" da mesma forma, por ato e vontade de quem o nomeou e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão preferencialmente ocupados por servidores efetivos do quadro de pessoal.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara Municipal, estão definidos nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO II.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

SEÇÃO II Do Recrutamento, Seleção e capacitação.

Art. 5º O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º O direito à estabilidade e à efetivação no cargo ao final do estágio probatório fica condicionado à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

Art. 6º Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira.

Parágrafo único: Para os fins do disposto no caput o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

Art. 7º Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Câmara Municipal de Juína, fica incumbida de promover e incentivar permanentemente a participação em treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho e os seguintes objetivos:

- I - promover o desenvolvimento dos servidores e incentivá-los aos mais altos níveis de educação formal;
- II - preparar os servidores para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV - preparar os servidores para uma gestão voltada também à satisfação dos usuários dos serviços da Câmara Municipal de Juína e a busca da eficácia no cumprimento da função social.

V - capacitar os servidores na sua área de atuação para superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho e para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação;

Parágrafo único: Terão preferência de participar dos cursos ou programas de capacitação de que trata o caput deste artigo, os servidores ingressados na carreira através de concurso público do Poder Legislativo Municipal e, serão desenvolvidas em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 8º Os recursos para capacitação e aperfeiçoamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único: Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Juína autorizar o servidor a participar de cursos e programa de capacitação e aperfeiçoamento.

SEÇÃO III

Da Criação de Cargos

Art. 9º A criação de novos cargos, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

- I - denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II - padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;
- III - descrição sintética e analítica das suas atribuições;
- IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
- V - grau de escolaridade; e,
- VI - idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III

Do Vencimentos, das Vantagens, das Gratificações e da Acumulação de Cargos

SEÇÃO I Do Vencimentos

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados de 1 a 35, e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional (ANEXO IV).

§ 1º Além das tabelas de vencimentos de que trata o caput, os ANEXOS I, II e III desta Lei Complementar, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

- I - Tabela 1 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais;
- II - Tabela 2 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;
- III - Tabela 3 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativo e legislativos;
- V - Tabela 4 - Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior.

§ 2º Os vencimentos e subsídios dos servidores de carreira e comissionados amparados por este plano somente serão alterados por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada obrigatoriamente a revisão geral anual, em conformidade o artigo 37 da Constituição Federal, sempre nos mesmos índices para todos os cargos.

§ 3º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Fica fixado o dia 01 de janeiro de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara deste Município de Juína - MT.

§ 5º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Juína, se dará, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão e implantando-o imediatamente na folha de pagamento de salários e nos contracheques, adotando-se como critério a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na sua falta, qualquer outro dos índices oficiais do Governo Federal, descartando-se índices negativos.

§ 6º Excluem-se do disposto no parágrafo 2º os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

SEÇÃO II Das Vantagens Acessórias

Art. 11. Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor público da Câmara Municipal, as seguintes vantagens:

- I - indenizações;
 - II - auxílios pecuniários (incentivo ao ensino superior);
 - III - gratificações e adicionais.
- § 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.
- § 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta Lei.

Subseção I Das Indenizações



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 846

Divulgação segunda-feira, 11 de abril de 2016

Página 69

Publicação terça-feira, 12 de abril de 2016

I – avaliação de desempenho o processo de análise a que será submetido o funcionário para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao cargo público que ocupa.

II – desempenho a atuação do funcionário em face do cargo ou função que ocupa no quadro de cargos e salário, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera.

III – assiduidade como sendo o dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.

IV – disciplina a relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.

V – capacidade de iniciativa a qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.

VI – produtividade como sendo a capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pre-estabelecidas.

VII – responsabilidade a obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e aos municípios, bem como elaborar com pontualidade, assim entendida como o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

§ 4º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput, poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor, e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 5º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência, para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 6º Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

- I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 7º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 8º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 9º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 10. O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 11. Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

Art. 32. A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

- I – preenchimento das fichas de avaliação (ANEXOS VII e VIII);
- II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
- III – indicar os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;
- IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;
- V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;
- VI – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 33. A comissão de que trata o art. 30 desta Lei Complementar terá duração indeterminada e manterá a seguinte composição mínima:

- I – o Presidente da Câmara Municipal de Juína;
- II – o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Juína;
- III – o Diretor Geral da Câmara Municipal de Juína; e,
- IV – um servidor estável.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, serão nomeados por portaria e, para cada membro titular da comissão, serão nomeados um suplente.

Art. 34. Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 35. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Casos omissões nesta lei com relação ao estágio probatório considera-se os dispositivos da Lei Complementar n.º 1022/2008 de 06/05/2008 (estatuto do servidor público municipal).

CAPÍTULO V Da Evolução Funcional

Art. 35. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

- I – Promoção Horizontal e;
- II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

SEÇÃO I Da Promoção Horizontal

Art. 37. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal, que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino superior, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, habilitação específica de grau superior em nível de graduação representada por licenciatura plena;
- II – classe B, requisito da classe A, mais 400 (quatrocentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- III – classe C, requisito da classe B, mais 1 (um) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;
- IV – classe D, requisito da classe B mais 2 (dois) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;
- V – classe E, requisito da classe B mais curso de mestrado na área com sua habilitação ou equivalente;

§ 3º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino médio completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;
- II – classe B, requisito da classe A, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- III – classe C, requisito da classe B, mais 300 (trezentos) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;
- IV – classe D, requisito da classe C, mais curso de nível superior;
- V – classe E, requisito da classe D, mais curso de pós-graduação.

§ 4º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, formação em ensino fundamental completo;
- II – classe B, requisito da classe A, mais ensino médio completo;
- III – classe C, requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- IV – classe D, requisito da classe C, mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- V – classe E, requisito da classe D mais curso de nível superior.

§ 5º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental incompleto / alfabetizado, serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, formação incompleta do ensino fundamental;
- II – classe B, requisito da classe A, mais ensino fundamental completo;
- III – classe C, requisito da classe B, mais ensino médio completo;
- IV – classe D, requisito da classe C, mais 200 (duzentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- V – classe E, requisito da classe D mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

§ 6º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 7º Os certificados ou diplomas apresentados para elevação de classe, com hora superior à exigida para elevação não serão computados para nova elevação.

§ 8º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de dois (2) anos, e somente será concedida após a aprovação do servidor em estágio probatório para os novos concursados.

§ 9º Só serão aceitos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação que tratar de assuntos que sejam aplicáveis às atividades do cargo/função.

SEÇÃO II Da Progressão Funcional ou Promoção Vertical

Art. 38. A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (décimo quinto) dia de mês em que o servidor completar um ano de sua última promoção vertical, mediante simples ato expedido pelo Presidente do Poder Legislativo que será publicado e levado ao conhecimento do setor competente para as devidas anotações.

§ 1º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, incluindo o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e, excluindo-se qualquer período de afastamento não remunerado.



LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor a empresa RCM COMERCIAL LTDA-ME, nos itens 01 a 07, no valor total de R\$ 1.518.000,00 (Hum milhão, quinhentos e dezoito mil reais); José Carlos Divino – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: HELLEN SUSAN CAVICHOLI-ME, no item 01, no valor total de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais); PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, nos itens 02 a 07 e 09, no valor total de R\$ 304.980,00 (Trezentos e quatro mil e novecentos e oitenta reais); Juína/MT, 07 de abril de 2016. José Carlos Divino – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa Auto Posto Pasquelotto Ltda, nos itens 01, 03 e 04, 06 a 09, 11 a 13, no valor total de R\$ 6.452.800,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); Juína/MT, 08 de abril de 2016. José Carlos Divino – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.956/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido o (a) servidor (a) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Mat. 6485, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-06 – Supervisor em Estradas e Rodagem, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 30 de Março de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, de Março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 8.956/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido o (a) servidor (a) Renato Paulo Tozzo, Mat. 6500, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral/DAG-Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 30 de Março de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 30 de Março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 8.944/2016.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 99, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Juína – MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, OSVALDO DA CUNHA LINS, CPF nº 005.772.218.84, Matrícula n.º 392, investido(a) no cargo de Fiscal de Tributos, no período de 02/04/2016 a 17/10/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 28 de Março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 080/2016, oriundo do processo licitatório 036/2016. Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária:

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
55 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
que passa a vigorar com a seguinte redação:

06.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
995 - 04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc.

Pessoa Jurídica

2017 - Remuneração e Encargos do Fundeb
1073 - 12.361.0013.2017.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc.

Pessoa Jurídica

2024 - Manutenção das Atividades dos Serviços Hospitalares
1143 - 10.302.0017.2024.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc.

Pessoa Jurídica

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 080/2016, oriundo do processo licitatório 036/2016. Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 06 de Abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1

Cargos de Assistência Imediata - CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Diretor Geral	Curso Superior e/ou capacidade Notória.	R\$ 4.464,00	01
TOTAL			01

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 (vinte) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor Jurídico	Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro na OAB.	R\$ 4.032,34	01
TOTAL			01

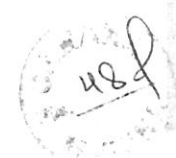
TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 1

Cargos de Assistência Imediata - CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor Administrativo EM EXTINÇÃO	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 4.154,05	01
Assessor de Eventos E Comunicação Social	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 4.032,34	01
TOTAL			01





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

NÍVEL	A	B	C	D	E
2%	0%	5%	10%	15%	20%

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ALFABETIZADO - JARDINEIRO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Alfabetizado/ensino fundamental incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	200 hs / curso capacitação	300 hs / curso capacitação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.206,90	2.317,25	2.427,59	2.537,94	2.648,28
2	2.251,04	2.363,59	2.476,14	2.588,69	2.701,25
3	2.296,06	2.410,86	2.525,66	2.640,47	2.755,27
4	2.341,98	2.459,08	2.576,18	2.693,28	2.810,38
5	2.388,82	2.508,26	2.627,70	2.747,14	2.866,58
6	2.436,60	2.558,43	2.680,26	2.802,09	2.923,92
7	2.485,33	2.609,59	2.733,86	2.858,13	2.982,39
8	2.535,03	2.661,79	2.788,54	2.915,29	3.042,04
9	2.585,74	2.715,02	2.844,31	2.973,60	3.102,88
10	2.637,45	2.769,32	2.901,19	3.033,07	3.164,94
11	2.690,20	2.824,71	2.959,22	3.093,73	3.228,24
12	2.744,00	2.881,20	3.018,40	3.155,60	3.292,80
13	2.798,88	2.938,83	3.078,77	3.218,72	3.358,66
14	2.854,86	2.997,60	3.140,35	3.283,09	3.425,83
15	2.911,96	3.057,56	3.203,15	3.348,75	3.494,35
16	2.970,20	3.118,71	3.267,22	3.415,73	3.564,24
17	3.029,60	3.181,08	3.332,56	3.484,04	3.635,52
18	3.090,19	3.244,70	3.399,21	3.553,72	3.708,23
19	3.152,00	3.309,60	3.467,20	3.624,80	3.782,40
20	3.215,04	3.375,79	3.536,54	3.697,29	3.858,04
21	3.279,34	3.443,30	3.607,27	3.771,24	3.935,20
22	3.344,92	3.512,17	3.679,42	3.846,66	4.013,91
23	3.411,82	3.582,41	3.753,00	3.923,60	4.094,19
24	3.480,06	3.654,06	3.828,06	4.002,07	4.176,07
25	3.549,66	3.727,14	3.904,63	4.082,11	4.259,59
26	3.620,65	3.801,69	3.982,72	4.163,75	4.344,78
27	3.693,07	3.877,72	4.062,37	4.247,03	4.431,68
28	3.766,93	3.955,27	4.143,62	4.331,97	4.520,31
29	3.842,27	4.034,38	4.226,49	4.418,61	4.610,72
30	3.919,11	4.115,07	4.311,02	4.506,98	4.702,93
31	3.997,49	4.197,37	4.397,24	4.597,12	4.796,99
32	4.077,44	4.281,32	4.485,19	4.689,06	4.892,93
33	4.158,99	4.366,94	4.574,89	4.782,84	4.990,79
34	4.242,17	4.454,28	4.666,39	4.878,50	5.090,61
35	4.327,02	4.543,37	4.759,72	4.976,07	5.192,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA E MOTORISTA**

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/cursos capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.740,04	1.827,04	1.914,04	2.001,05	2.088,05
2	1.774,84	1.863,58	1.952,32	2.041,07	2.129,81
3	1.810,34	1.900,85	1.991,37	2.081,89	2.172,41
4	1.846,54	1.938,87	2.031,20	2.123,53	2.215,85
5	1.883,48	1.977,65	2.071,82	2.166,00	2.260,17
6	1.921,14	2.017,20	2.113,26	2.209,32	2.305,37
7	1.959,57	2.057,55	2.155,52	2.253,50	2.351,48
8	1.998,76	2.098,70	2.198,63	2.298,57	2.398,51
9	2.038,73	2.140,67	2.242,61	2.344,54	2.446,48
10	2.079,51	2.183,48	2.287,46	2.391,44	2.495,41
11	2.121,10	2.227,15	2.333,21	2.439,26	2.545,32
12	2.163,52	2.271,70	2.379,87	2.488,05	2.596,23
13	2.206,79	2.317,13	2.427,47	2.537,81	2.648,15
14	2.250,93	2.363,47	2.476,02	2.588,57	2.701,11
15	2.295,95	2.410,74	2.525,54	2.640,34	2.755,13
16	2.341,86	2.458,96	2.576,05	2.693,14	2.810,24
17	2.388,70	2.508,14	2.627,57	2.747,01	2.866,44
18	2.436,48	2.558,30	2.680,12	2.801,95	2.923,77
19	2.485,21	2.609,47	2.733,73	2.857,99	2.982,25
20	2.534,91	2.661,66	2.788,40	2.915,15	3.041,89
21	2.585,61	2.714,89	2.844,17	2.973,45	3.102,73
22	2.637,32	2.769,19	2.901,05	3.032,92	3.164,78
23	2.690,07	2.824,57	2.959,07	3.093,58	3.228,08
24	2.743,87	2.881,06	3.018,25	3.155,45	3.292,64
25	2.798,75	2.938,68	3.078,62	3.218,56	3.358,49
26	2.854,72	2.997,46	3.140,19	3.282,93	3.425,66
27	2.911,81	3.057,41	3.203,00	3.348,59	3.494,18
28	2.970,05	3.118,55	3.267,06	3.415,56	3.564,06
29	3.029,45	3.180,92	3.332,40	3.483,87	3.635,34
30	3.090,04	3.244,54	3.399,04	3.553,55	3.708,05
31	3.151,84	3.309,43	3.467,03	3.624,62	3.782,21
32	3.214,88	3.375,62	3.536,37	3.697,11	3.857,85
33	3.279,18	3.443,13	3.607,09	3.771,05	3.935,01
34	3.344,76	3.512,00	3.679,24	3.846,47	4.013,71
35	3.411,65	3.582,24	3.752,82	3.923,40	4.093,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO VIGIA

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/cursos capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.038,72	2.140,66	2.242,59	2.344,53	2.446,46
2	2.079,49	2.183,47	2.287,44	2.391,42	2.495,39
3	2.121,08	2.227,14	2.333,19	2.439,25	2.545,30
4	2.163,51	2.271,68	2.379,86	2.488,03	2.596,21
5	2.206,78	2.317,11	2.427,45	2.537,79	2.648,13
6	2.250,91	2.363,46	2.476,00	2.588,55	2.701,09
7	2.295,93	2.410,73	2.525,52	2.640,32	2.755,12
8	2.341,85	2.458,94	2.576,03	2.693,13	2.810,22
9	2.388,69	2.508,12	2.627,55	2.746,99	2.866,42
10	2.436,46	2.558,28	2.680,11	2.801,93	2.923,75
11	2.485,19	2.609,45	2.733,71	2.857,97	2.982,23
12	2.534,89	2.661,64	2.788,38	2.915,13	3.041,87
13	2.585,59	2.714,87	2.844,15	2.973,43	3.102,71
14	2.637,30	2.769,17	2.901,03	3.032,90	3.164,76
15	2.690,05	2.824,55	2.959,05	3.093,55	3.228,06
16	2.743,85	2.881,04	3.018,23	3.155,43	3.292,62
17	2.798,73	2.938,66	3.078,60	3.218,53	3.358,47
18	2.854,70	2.997,44	3.140,17	3.282,91	3.425,64
19	2.911,79	3.057,38	3.202,97	3.348,56	3.494,15
20	2.970,03	3.118,53	3.267,03	3.415,53	3.564,04
21	3.029,43	3.180,90	3.332,37	3.483,85	3.635,32
22	3.090,02	3.244,52	3.399,02	3.553,52	3.708,02
23	3.151,82	3.309,41	3.467,00	3.624,59	3.782,18
24	3.214,86	3.375,60	3.536,34	3.697,08	3.857,83
25	3.279,15	3.443,11	3.607,07	3.771,03	3.934,98
26	3.344,74	3.511,97	3.679,21	3.846,45	4.013,68
27	3.411,63	3.582,21	3.752,79	3.923,38	4.093,96
28	3.479,86	3.653,86	3.827,85	4.001,84	4.175,84
29	3.549,46	3.726,93	3.904,41	4.081,88	4.259,35
30	3.620,45	3.801,47	3.982,50	4.163,52	4.344,54
31	3.692,86	3.877,50	4.062,14	4.246,79	4.431,43
32	3.766,72	3.955,05	4.143,39	4.331,72	4.520,06
33	3.842,05	4.034,15	4.226,26	4.418,36	4.610,46
34	3.918,89	4.114,84	4.310,78	4.506,73	4.702,67
35	3.997,27	4.197,13	4.397,00	4.596,86	4.796,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino médio	260hs/curso capacitação	300h/ curso capacitação	ensino superior completo	pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.790,00	2.929,50	3.069,00	3.208,50	3.348,00
2	2.845,80	2.988,09	3.130,38	3.272,67	3.414,96
3	2.902,72	3.047,85	3.192,99	3.338,12	3.483,26
4	2.960,77	3.108,81	3.256,85	3.404,89	3.552,92
5	3.019,99	3.170,99	3.321,98	3.472,98	3.623,98
6	3.080,39	3.234,40	3.388,42	3.542,44	3.696,46
7	3.141,99	3.299,09	3.456,19	3.613,29	3.770,39
8	3.204,83	3.365,07	3.525,32	3.685,56	3.845,80
9	3.268,93	3.432,38	3.595,82	3.759,27	3.922,72
10	3.334,31	3.501,02	3.667,74	3.834,45	4.001,17
11	3.400,99	3.571,04	3.741,09	3.911,14	4.081,19
12	3.469,01	3.642,47	3.815,92	3.989,37	4.162,82
13	3.538,39	3.715,31	3.892,23	4.069,15	4.246,07
14	3.609,16	3.789,62	3.970,08	4.150,54	4.330,99
15	3.681,35	3.865,41	4.049,48	4.233,55	4.417,61
16	3.754,97	3.942,72	4.130,47	4.318,22	4.505,97
17	3.830,07	4.021,58	4.213,08	4.404,58	4.596,09
18	3.906,67	4.102,01	4.297,34	4.492,67	4.688,01
19	3.984,81	4.184,05	4.383,29	4.582,53	4.781,77
20	4.064,50	4.267,73	4.470,95	4.674,18	4.877,40
21	4.145,79	4.353,08	4.560,37	4.767,66	4.974,95
22	4.228,71	4.440,14	4.651,58	4.863,02	5.074,45
23	4.313,28	4.528,95	4.744,61	4.960,28	5.175,94
24	4.399,55	4.619,53	4.839,50	5.059,48	5.279,46
25	4.487,54	4.711,92	4.936,29	5.160,67	5.385,05
26	4.577,29	4.806,16	5.035,02	5.263,88	5.492,75
27	4.668,84	4.902,28	5.135,72	5.369,16	5.602,60
28	4.762,21	5.000,32	5.238,43	5.476,55	5.714,66
29	4.857,46	5.100,33	5.343,20	5.586,08	5.828,95
30	4.954,61	5.202,34	5.450,07	5.697,80	5.945,53
31	5.053,70	5.306,38	5.559,07	5.811,75	6.064,44
32	5.154,77	5.412,51	5.670,25	5.927,99	6.185,73
33	5.257,87	5.520,76	5.783,66	6.046,55	6.309,44
34	5.363,03	5.631,18	5.899,33	6.167,48	6.435,63
35	5.470,29	5.743,80	6.017,31	6.290,83	6.564,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL/ ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO (a)

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós-Graduação	2 (duas) Pós-Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.032,34	4.233,96	4.435,57	4.637,19	4.838,81
2	4.112,99	4.318,64	4.524,29	4.729,93	4.935,58
3	4.195,25	4.405,01	4.614,77	4.824,53	5.034,30
4	4.279,15	4.493,11	4.707,07	4.921,02	5.134,98
5	4.364,73	4.582,97	4.801,21	5.019,44	5.237,68
6	4.452,03	4.674,63	4.897,23	5.119,83	5.342,44
7	4.541,07	4.768,12	4.995,18	5.222,23	5.449,28
8	4.631,89	4.863,49	5.095,08	5.326,67	5.558,27
9	4.724,53	4.960,76	5.196,98	5.433,21	5.669,43
10	4.819,02	5.059,97	5.300,92	5.541,87	5.782,82
11	4.915,40	5.161,17	5.406,94	5.652,71	5.898,48
12	5.013,71	5.264,39	5.515,08	5.765,76	6.016,45
13	5.113,98	5.369,68	5.625,38	5.881,08	6.136,78
14	5.216,26	5.477,07	5.737,89	5.998,70	6.259,51
15	5.320,59	5.586,62	5.852,65	6.118,68	6.384,70
16	5.427,00	5.698,35	5.969,70	6.241,05	6.512,40
17	5.535,54	5.812,32	6.089,09	6.365,87	6.642,65
18	5.646,25	5.928,56	6.210,87	6.493,19	6.775,50
19	5.759,17	6.047,13	6.335,09	6.623,05	6.911,01
20	5.874,36	6.168,08	6.461,79	6.755,51	7.049,23
21	5.991,85	6.291,44	6.591,03	6.890,62	7.190,21
22	6.111,68	6.417,27	6.722,85	7.028,43	7.334,02
23	6.233,92	6.545,61	6.857,31	7.169,00	7.480,70
24	6.358,59	6.676,52	6.994,45	7.312,38	7.630,31
25	6.485,77	6.810,05	7.134,34	7.458,63	7.782,92
26	6.615,48	6.946,26	7.277,03	7.607,80	7.938,58
27	6.747,79	7.085,18	7.422,57	7.759,96	8.097,35
28	6.882,75	7.226,88	7.571,02	7.915,16	8.259,30
29	7.020,40	7.371,42	7.722,44	8.073,46	8.424,48
30	7.160,81	7.518,85	7.876,89	8.234,93	8.592,97
31	7.304,03	7.669,23	8.034,43	8.399,63	8.764,83
32	7.450,11	7.822,61	8.195,12	8.567,62	8.940,13
33	7.599,11	7.979,06	8.359,02	8.738,97	9.118,93
34	7.751,09	8.138,65	8.526,20	8.913,75	9.301,31
35	7.906,11	8.301,42	8.696,72	9.092,03	9.487,33

EDG

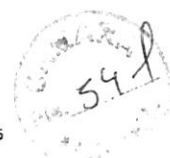




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR
CONTADOR

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós-Graduação	2 (duas) Pós-Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.864,58	7.207,81	7.551,04	7.894,27	8.237,50
2	7.001,87	7.351,97	7.702,06	8.052,15	8.402,25
3	7.141,91	7.499,00	7.856,10	8.213,20	8.570,29
4	7.284,75	7.648,98	8.013,22	8.377,46	8.741,70
5	7.430,44	7.801,96	8.173,49	8.545,01	8.916,53
6	7.579,05	7.958,00	8.336,96	8.715,91	9.094,86
7	7.730,63	8.117,16	8.503,70	8.890,23	9.276,76
8	7.885,24	8.279,51	8.673,77	9.068,03	9.462,29
9	8.042,95	8.445,10	8.847,24	9.249,39	9.651,54
10	8.203,81	8.614,00	9.024,19	9.434,38	9.844,57
11	8.367,88	8.786,28	9.204,67	9.623,07	10.041,46
12	8.535,24	8.962,00	9.388,77	9.815,53	10.242,29
13	8.705,95	9.141,24	9.576,54	10.011,84	10.447,14
14	8.880,07	9.324,07	9.768,07	10.212,08	10.656,08
15	9.057,67	9.510,55	9.963,43	10.416,32	10.869,20
16	9.238,82	9.700,76	10.162,70	10.624,64	11.086,59
17	9.423,60	9.894,78	10.365,96	10.837,14	11.308,32
18	9.612,07	10.092,67	10.573,28	11.053,88	11.534,48
19	9.804,31	10.294,53	10.784,74	11.274,96	11.765,17
20	10.000,40	10.500,42	11.000,44	11.500,46	12.000,48
21	10.200,40	10.710,43	11.220,45	11.730,47	12.240,49
22	10.404,41	10.924,63	11.444,85	11.965,07	12.485,30
23	10.612,50	11.143,13	11.673,75	12.204,38	12.735,00
24	10.824,75	11.365,99	11.907,23	12.448,46	12.989,70
25	11.041,25	11.593,31	12.145,37	12.697,43	13.249,50
26	11.262,07	11.825,17	12.388,28	12.951,38	13.514,49
27	11.487,31	12.061,68	12.636,04	13.210,41	13.784,78
28	11.717,06	12.302,91	12.888,76	13.474,62	14.060,47
29	11.951,40	12.548,97	13.146,54	13.744,11	14.341,68
30	12.190,43	12.799,95	13.409,47	14.018,99	14.628,51
31	12.434,24	13.055,95	13.677,66	14.299,37	14.921,08
32	12.682,92	13.317,07	13.951,21	14.585,36	15.219,51
33	12.936,58	13.583,41	14.230,24	14.877,07	15.523,90
34	13.195,31	13.855,08	14.514,84	15.174,61	15.834,37
35	13.459,22	14.132,18	14.805,14	15.478,10	16.151,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Auxiliar no sistema de avaliação de desempenho e outras atividades correlatas.
- ✓ Representar a Câmara na ausência do Presidente e demais Vereadores junto às autoridades visitantes;
- ✓ Registrar compromissos e informações junto a Mesa Diretora e vereadores; e,
- ✓ Emitir ordens de serviços aos servidores administrativos.

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB

Carga horária: 20 (quarenta) horas semanais - **Dedicação Exclusiva**

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que requerem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Representar em juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender os direitos ou interesses do mencionado Poder;
- ✓ Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
- ✓ Examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
- ✓ Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
- ✓ Manifestar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
- ✓ Elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da entidade;
- ✓ Assistir o Legislativo na elaboração e interpretação de contratos;
- ✓ Realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da entidade;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da administração pública;
- ✓ Auxiliar a Câmara num todo na elaboração legislativa e administrativa;
- ✓ Executar junto às comissões da Câmara a elaboração de pareceres e análises das matérias em tramitação;
- ✓ Analisar e emitir parecer a todas as matérias em tramitação na Câmara (projetos de Lei, resolução, decretos, licitações, CPIs);
- ✓ Emitir parecer nos processos licitatórios;
- ✓ Assessorar vereadores e servidores nos assuntos jurídicos da câmara municipal; e,
- ✓ Manter o arquivo e zelo dos livros de legislação sob sua responsabilidade.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO / EM EXTINÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CARGO: ASSESSOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo e conhecimento notório

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais - **Dedicação Exclusiva**

Sumário das Atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

TAREFAS TÍPICAS:

- ✓ Dar assistência direta aos membros do Legislativo Municipal;
- ✓ Manter diálogo com o Poder Executivo Municipal e entidades representativas;
- ✓ Garantir cobertura imparcial e democrática de todas as atividades da Casa, inclusive a cobertura jornalística dos pronunciamentos em plenário;
- ✓ Supervisionar e auxiliar nas publicações institucionais da Câmara de forma imparcial e democrática;
- ✓ Organizar a realização de coletivas de imprensa realizadas pela câmara municipal;
- ✓ Coordenar a recepção de visitas oficiais de autoridades, bem como de personagens ilustres;
- ✓ Fiscalizar e controlar o processo de redação e digitação de correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes às atividades cerimoniais;
- ✓ Coordenar as atividades de organização e execução, elaboração de cerimonial e do protocolo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação da legislatura, itinerantes, bem como de congressos, seminários e simpósios promovidos pela Câmara Municipal;
- ✓ Assessorar a mesa diretora nas questões de cerimonial e protocolo de eventos cívicos e demais eventos solenes realizados pela câmara municipal;
- ✓ Orientar e assessorar a mesa diretora no procedimento de elaboração dos roteiros das sessões solenes e das audiências públicas, e demais questões de sua competência;
- ✓ Registrar compromissos e informações junto a Mesa Diretora e vereadores;
- ✓ Assessorar o Diretor Geral e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competirem;
- ✓ Realizar o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais;
- ✓ Realizar as atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social;
- ✓ Realizar estudo de demanda para contratação de serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade e apresentar à presidência;
- ✓ Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso a informação, conforme legislação vigente;
- ✓ Desenvolve programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares;
- ✓ Realiza as atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Manter e organização a numeração dos bens patrimoniais;
- ✓ Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
- ✓ Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado;
- ✓ Manter organizado controle de estoque de almoxarifado; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Coordenar o sistema de compras e licitação;
- ✓ Coordenador a elaboração dos contratos formulados pela Câmara Municipal;
- ✓ Verificar a regularidade de cumprimento dos contratos;
- ✓ Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;
- ✓ Planejar e realizar execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
- ✓ Participar da elaboração junto à comissão de licitação, dos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda sua execução.
- ✓ Negociar preços, condições e prazos de pagamento nos processos de compra e serviços;
- ✓ Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ Informar comissão de licitação sobre necessidade de compras e licitação;
- ✓ Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e material;
- ✓ Manter o controle de assinaturas;
- ✓ Realizar pesquisas de normas jurídicas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos;
- ✓ Organizar e manter atualizado arquivo de legislação pertinente ao serviço;
- ✓ Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação;
- ✓ Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil;
- ✓ Coletar preço para compra e fornecimento, identificar variáveis e auxiliar na determinação e tipologia de processo e participar da montagem de processo licitatório;
- ✓ Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizados; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

EDG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Manter e organização a numeração dos bens patrimoniais;
- ✓ Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
- ✓ Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado;
- ✓ Manter organizado controle de estoque de almoxarifado; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Coordenar o sistema de compras e licitação;
- ✓ Coordenador a elaboração dos contratos formulados pela Câmara Municipal;
- ✓ Verificar a regularidade de cumprimento dos contratos;
- ✓ Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;
- ✓ Planejar e realizar execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
- ✓ Participar da elaboração junto à comissão de licitação, dos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda sua execução.
- ✓ Negociar preços, condições e prazos de pagamento nos processos de compra e serviços;
- ✓ Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ Informar comissão de licitação sobre necessidade de compras e licitação;
- ✓ Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e material;
- ✓ Manter o controle de assinaturas;
- ✓ Realizar pesquisas de normas jurídicas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos;
- ✓ Organizar e manter atualizado arquivo de legislação pertinente ao serviço;
- ✓ Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação;
- ✓ Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil;
- ✓ Coletar preço para compra e fornecimento, identificar variáveis e auxiliar na determinação e tipologia de processo e participar da montagem de processo licitatório;
- ✓ Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizados; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Propõe ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ✓ Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;
- ✓ Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ✓ Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas; e,
- ✓ Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

CARGO: RESPONSÁVEL PELO APLIC

Requisitos para investidura: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das atribuições: planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT.

Atribuições:

- ✓ Realizar a prestação de contas da Câmara Municipal de Juína, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviados ao TCE/MT;
- ✓ Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT;
- ✓ Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;
- ✓ Realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;
- ✓ Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema;
- ✓ Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT;
- ✓ Cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;
- ✓ Observar rigorosamente os prazos de envio;
- ✓ Cuidar do envio tempestivo das prestações de contas, através do envio das cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros; e,
- ✓ Executar outras atividades afins.

TABELA 3

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – SAD

388



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Dirigir a Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal;
- ✓ Coordenar suas atividades, supervisionar as atuações do Auxiliar Contábil e as ações dos órgãos vinculados;
- ✓ Elaborar a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, nos termos da legislação pertinente;
- ✓ Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- ✓ Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- ✓ Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal;
- ✓ Efetivar ou promover diligências com vista à declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos, e decorrentes da nulidade declarada, avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao patrimônio público da Câmara Municipal;
- ✓ Requisitar, a órgão ou unidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito do Controle Interno do Legislativo;
- ✓ Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio público da Câmara Municipal;
- ✓ Divulgar as ações do Controle Interno;
- ✓ Disciplinar as ações de correção interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal;
- ✓ Representar a Câmara, sob delegação do Presidente, junto às Comissões Permanentes de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal;
- ✓ Representar a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado;
- ✓ Elaborar e alterar quando necessário o Regimento do Controle Interno;
- ✓ Promover a distribuição dos servidores, e supervisionar as ações de gerenciamento, capacitação técnico-gerencial e aprimoramento funcional dos membros do Controle Interno; e,
- ✓ Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

CARGO: ADVOGADO (a)

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB

Carga horária: 20 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que requerem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

591



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

externa do procedimento licitatório, conforme previsto em lei ou instrução normativa interna;

- ✓ Zelar pela imagem, organização, responsabilidade, probidade e zelo para os direitos e obrigações da Casa de Leis, mantendo a ética necessária;
- ✓ Atender aos pedidos de informações do presidente, mesa diretora, comissões, vereadores e servidores em assuntos de interessa da Câmara Municipal;
- ✓ Manter o arquivo da legislação sob sua responsabilidade; e,
- ✓ Participar das sessões plenárias, Ordinárias e extraordinárias junto à mesa diretora.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas no setor legislativo; constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos sujeitos a deliberação em plenário que deem entrada na Câmara, organizando o devido processo de tramitação;
- ✓ Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação;
- ✓ Atender a solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias;
- ✓ Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município;
- ✓ Elaborar ofícios, comunicados e relatórios do setor legislativo, portarias, quadros demonstrativos e outros;
- ✓ Elaborar a pauta e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais; requerimentos e de pedidos de informações a serem apreciados nas sessões.
- ✓ Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente;
- ✓ Elaborar minutas de projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo;
- ✓ Proceder a estudos de alteração da legislação municipal de competência do legislativo, quando necessário;
- ✓ Transcrever nos meios eletrônicos, atas sucintas das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na forma regimental;
- ✓ Elaborar e digitar pelo processo manual ou eletrônico os documentos de sua competência e necessidade de serviço;
- ✓ Auxiliar a Mesa Diretora sempre, os vereadores e as comissões mistas, permanentes ou provisórias nas suas atribuições, desde que não colida eticamente com os interesses da Mesa Diretora;

EDG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Organizar e manter atualizado os cadastros de fornecedores e material;
- ✓ Manter o controle de assinaturas em todos os processos de compras e licitação;
- ✓ Realizar pesquisas da legislação procurando atualizar os processos de licitações e contratos;
- ✓ Organizar e manter atualizado arquivos de legislação pertinente ao serviço;
- ✓ Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação.
- ✓ Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil;
- ✓ Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizado;
- ✓ Manter em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papéis;
- ✓ Auxiliar servidores, vereadores, comissões e Mesa Diretora na análise de qualquer matéria legislativa e administrativa; e, na elaboração, redação e digitação de minutas de projetos, indicações, ofícios, requerimentos, comunicados, informativos, moções e outras proposições e correspondências inerentes ao cargo;
- ✓ Elaborar sob a supervisão do chefe imediato e a Mesa Diretora, matéria jornalística, desde que não exige conhecimento técnico, relativo às ações do Poder Legislativo Municipal, alimentando o sítio institucional, mantendo atualizado, com matérias institucionais, administrativas e legislativas, atos da Mesa, vereadores e outros que a Mesa julgar necessário, desde que não desvie da destinação original.
- ✓ Acompanhar as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e dar conhecimento ao seu superior imediato;
- ✓ Proceder a estudos específicos, colher e analisar dados e examinar trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação;
- ✓ Preencher documentos necessários ao cumprimento da rotina administrativa;
- ✓ Operar microcomputador; Atualizar fichários e arquivos por meio eletrônico e/ou manual, mantendo a ordem dos documentos;
- ✓ Auxiliar na organização e realização de eventos institucionais, sessão solene, audiências públicas;
- ✓ Atender ao público quando necessário; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE AUDIO E VIDEO

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional e que requer conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Gravar sessão em mídia digital e arquivá-las de forma segura;
- ✓ Gravar fotografar, filmar e editar, sessões, reuniões ou qualquer acontecimento de interesse público na câmara municipal ou fora dela quando solicitado pela presidência;
- ✓ Responder pela gravação e geração de som e imagem, através de equipamento eletrônico;

EDG

618



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;
- ✓ Inspeccionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes;
- ✓ Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal;
- ✓ Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
- ✓ Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza;
- ✓ Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.
- ✓ Promover a limpeza dos móveis, utensílios e equipamentos das salas e gabinetes da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros;
- ✓ Fazer diariamente a limpeza de todas as repartições da Câmara do forro ao teto;
- ✓ Arrumar os materiais, utensílios e móveis nos lugares corretos;
- ✓ Promover a limpeza de janelas, vitrais e portas pelo menos uma vez na semana no interior e exterior do prédio da Câmara Municipal;
- ✓ Varrer e limpar calçamento aos arredores do prédio da Câmara; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Auxiliar em trabalhos gerais em nível de infraestrutura; sob supervisão, na área de manutenção, execução de pequenas obras e serviços gerais;
- ✓ Realizar trabalhos que necessitem esforço físico, e executar serviços de apoio ao atendimento e prestação de serviços em geral, de acordo com as necessidades da Casa;
- ✓ Realizar atividades de pequenas manutenções, desde que não exija conhecimento técnico, em instalações elétricas, hidráulicas, estrutura predial;
- ✓ Zelar pela conservação e higienização da parte externa do legislativo municipal, de todo terreno pertencente ao poder;
- ✓ Realizar pequenas atividades de pintura, instalação de quadros, relógios e outros; plantio e poda de grama, árvores, flores, além de aplicar quando necessário, adubos, inseticidas e fungicidas;
- ✓ Realizar pequenos serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras e alvenaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Manter e zelar o jardim e gramado existente na Câmara e no seu pátio;
- ✓ Cuidar das plantas de vasos e canteiros, regar, podar e adubar;
- ✓ Preparar canteiros, semear, transplantar e regar;
- ✓ Proceder pelo menos duas vezes no ano a poda de todas as arvores existente na praça da Câmara Municipal;
- ✓ Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; e,
- ✓ Atender determinações de superiores no cumprimento de atribuições correlatas ao seu cargo.

CARGO: RECEPCIONISTA E TELEFONISTA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las á autoridade ou funcionário que procura;
- ✓ Receber correspondências e destiná-las ao local correto;
- ✓ Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinadas à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas;
- ✓ Preencher o controle das ligações recebidas e expedidas;
- ✓ Transmitir recados e informações destinados aos vereadores e funcionários;
- ✓ Cumprir determinações superiores; e,
- ✓ Executar outras tarefas afins ao cargo.

EDG

631



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

(lei complementar n.º 1.638/2016)
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAR
E ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Servidor: _____
Cargo: _____ Data da Nomeação: ____/____/____.
Período da Avaliação: ____/____/____ à ____/____/____.
Local de Trabalho: _____
Data da Avaliação: ____/____/____.

REQUISITOS/CONCEITOS	INDICADORES DE DESEMPENHO
I – ASSIDUIDADE - O dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.	A () Comparece regularmente ao serviço, e é altamente comprometido com as suas responsabilidades. B () Atende ao conceito de assiduidade de forma satisfatória. C () Deixa a desejar quanto ao cumprimento de compromissos relativos ao serviço. D () Falta constantemente, comprometendo o andamento do serviço.
II - DISCIPLINA Relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.	A () Atende com plenitude ao conceito de disciplina no exercício da função pública. B () Acata as ordens dos superiores hierárquicos, porém não cumprem todas as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. C () Não acata as ordens dos superiores hierárquicos e cumpre razoavelmente as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. D () Não acata as ordens dos superiores e não se submete às normas e regulamentos do órgão a que está vinculado.
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA A qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.	A () Atende com plenitude ao conceito de capacidade de iniciativa. B () Apresenta iniciativa sempre como resposta a estímulos das pessoas à sua realidade, no entanto reage demonstrando conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas. C () Demonstra ter razoável conhecimento de suas funções, mas não reage com prontidão ao estímulo do grupo ou equipe, nem mesmo de seus superiores. D () Apresenta insuficiência de conhecimento relativo às funções que exerce e é refratário a qualquer medida estimuladora de sua capacidade de iniciativa, reagindo mal a críticas e sugestões.
IV – PRODUTIVIDADE A capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.	A () Demonstra comprometimento com o trabalho por ele exercido, oferecendo ótimos resultados e cumprindo ou superando as metas que lhe são estabelecidas. B () Apresenta comprometimento com o trabalho e apresenta bons resultados. C () Demonstra pouco comprometimento com o trabalho apresentando eficiência e resultado regulares. D () Não apresenta comprometimento com a função que ocupa, com resultados pífios.
V - RESPONSABILIDADE A obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma não acarretar danos à	A () É responsável no exercício de sua funções, prevenindo danos à Administração e ao particular, e ainda exerce habitualmente com pontualidade o cargo no qual está investido. B () É responsável no exercício de suas funções, mas

648



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

(lei complementar n.º 1.638/2016)

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

REFERÊNCIAS	A	B	C	D
	20 PONTOS	15 PONTOS	10 PONTOS	05 PONTOS

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO - 60 PONTOS

FATORES	NOTA
I – ASSIDUIDADE	
II – DISCIPLINA	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA	
IV – PRODUTIVIDADE	
V – RESPONSABILIDADE	
NOTA FINAL:	

65.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.628/2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juína, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, referente ao exercício de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de **11,60% (onze inteiro e sessenta centésimos por centos)** concedido ao salário mínimo vigente no país apurado para o ano de 2016 a incidir sobre os vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 1º O percentual referido no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das **TABELAS dos ANEXOS I, II, III e IV da Lei n.º 1585/2015 de 20 de agosto de 2015**, que trata da Lei do Plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Juína – MT.

§ 2º As alterações das tabelas dos Anexos I, II, III e IV da Lei complementar n.º 1585/2015, serão levadas a efeito por decreto do poder executivo municipal.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei, por decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a

1

668



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º A presente lei, será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 02 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

679



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.630/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de **11,60% (onze inteiro e sessenta centésimos por centos)** concedido ao salário mínimo vigente no país apurado para o ano de 2016, aos subsídios dos vereadores estabelecidos pela Lei n.º 1018/2008 de 23 de abril de 2008 e, alterados pela Lei Municipal n.º 1545/2015 de 18 de fevereiro de 2015.

Paragrafo único. Faz parte integrante desta lei, o ANEXO I, tabela I, com os valores dos subsídios que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de

1

698

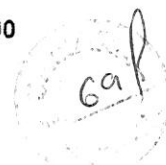


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA I

Lei 1.630/2016	
Subsidio vereador	R\$ 4.965,32
Subsidio 1º secretário	R\$ 5.710,12
Subsídio Presidente	R\$ 6.454,91





ANEXO XI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA
Março/2016

CARGO	CARGOS EXISTENTES				LOTAÇÃO				CARGOS VAGOS					
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Outros	Total
1-VEREADOR	0	0	0	14	14	0	0	0	11	11	3	0	0	3
2-ASSISTENTE LEGISLATIVO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
3-CONTINUO	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
4-VIGIA	4	0	0	0	4	2	0	0	0	2	2	0	0	2
5-ZELADOR	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
6-COORDENADOR GERAL	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
8-ASSESSOR JURIDICO	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
9-ASSESSOR ADMINISTRATIVO	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0
10-JARDINEIRO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
11-RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
12-MOTORISTA	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
13-CONTROLADOR INTERNO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
14-OPERADOR DE AUDIO E VIDEO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
16-CONTADOR	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
17-ADVOGADO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1
18-VEREADOR PRESIDENTE	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
19-SECRETARIO	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
20-AGENTE ADMINISTRATIVO	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	2
TOTAL:	18	3	0	16	37	13	1	0	13	27	10	0	0	10

JUINA, 4 de abril de 2016

IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2016

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 31 / 31 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Ranco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL

GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
2 SUBSIDIO	01	66.783,56	66.783,56	13
47 DIFERENCA DE SALARIO	01	13.884,56	13.884,56	13
179 DESCONTO POR FALTA DE SESSAO	01	1.241,33	1.241,33	1
5057 SSPMJ-SIND DOS SERV PUB MUNICIPAIS JUINA	01	99,30	99,30	1
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	3.690,13	3.690,13	3
5069 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01	157,60	157,60	1
8000 I.N.S.S.	01	67.467,66	7.421,44	13
9000 I.R.R.F.	01	71.161,19	8.267,60	13
INSS - Valor Empresa - 20,00 %		80.668,12	16.133,62	
INSS - RAT - 2,00 % FAP - 1,0000		80.668,12	1.613,36	
FGTS - 0,00 %		0,00	0,00	
FGTS Empregador - 0,00 %		0,00	0,00	
Total Patronal			17.746,98	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			17.746,98	
INSS Retido dos Funcionários			7.421,44	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades - 0,00 %		0,00	0,00	
INSS a Recolher			25.168,42	
Prev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa - 16,99 %		0,00	0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			0,00	
Previdência Retida dos Funcionários			0,00	
Previdência a Recolher			0,00	
Total Proventos:		80.668,12	26	
Total Descontos:		20.877,40	32	
Total Líquido:		59.790,72		
Total de Funcionários:			13	



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2016

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 30 / 30 Cargo: 00000. / 99999.777777.777777
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL

GERAL

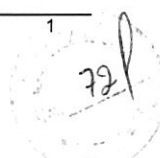
PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 HORAS NORMAIS	01	41.068,88	39.187,73	10
23 HORAS EXTRAS 50%	01	6.235,82	355,21	2
32 FUNCAO GRATIFICADA I	01	4.676,42	4.676,42	5
47 DIFERENCA DE SALARIO	01	9.394,70	9.394,70	10
50 DIFERENCA DE GRATIFICACAO	01	972,15	972,15	5
91 LICENCA PREMIO	01	5.475,27	1.868,16	2
106 HORAS NOTURNAS	01	4.908,57	1.227,13	2
178 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	01	355,21	71,03	2
214 GRATIFICACAO POR RESPONSABILIDADE	01	977,52	977,52	7
5009 CONTRIBUICAO SINDICAL	01	1.572,57	1.572,57	10
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	2.715,87	2.715,87	5
5069 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01	1.366,34	1.366,34	4
5079 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 3	01	506,23	506,23	1
8100 PREVI JUINA	01	50.450,59	5.549,52	10
9000 I.R.R.F.	01	50.526,27	5.717,18	10

INSS - Valor Empresa	-	20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT - 2,00 %	FAP	- 1,0000	0,00	0,00
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00
FGTS Empregador	-	0,00 %	0,00	0,00
Total Patronal				0,00
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
INSS Patronal				0,00
INSS Retido dos Funcionários				0,00
Exposto Agente Nocivo				0,00
Outras Entidades	-	0,00 %	0,00	0,00
INSS a Recolher				0,00

Prev. Municipal - INTEGRAL

Valor Empresa	-	16,99 %	50.450,59	8.571,55
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
Licença Saúde				0,00
Previdência Patronal				8.571,55
Previdência Retida dos Funcionários				5.549,52
Previdência a Recolher				14.121,07

Total Proventos: 58.730,05 45
 Total Descontos: 17.427,71 40
 Total Líquido: 41.302,34
 Total de Funcionários: 10





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2016

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 35 / 35 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZZ.ZZZZZZZZ
 Obj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 99999999
 Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL

GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 HORAS NORMAIS	01	15.482,35	15.482,35	3
47 DIFERENCA DE SALARIO	01	3.218,56	3.218,56	3
5009 CONTRIBUICAO SINDICAL	01	287,26	287,26	2
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	344,83	344,83	1
8000 I.N.S.S.	01	15.397,11	1.693,68	3
9000 I.R.R.F.	01	16.628,05	1.993,53	3
INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	18.700,91	3.740,18	
INSS - RAT - 2,00 %	FAP - 1,0000	18.700,91	374,01	
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00	
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00	
Total Patronal			4.114,19	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			4.114,19	
INSS Retido dos Funcionários			1.693,68	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00	
INSS a Recolher			5.807,87	
Prev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa	- 16,99 %	0,00	0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			0,00	
Previdência Retida dos Funcionários			0,00	
Previdência a Recolher			0,00	
Total Proventos:		18.700,91	6	
Total Descontos:		4.319,30	9	
Total Líquido:		14.381,61		
Total de Funcionários:			3	



ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMARA DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves
 CENTRO
 Fone: 06635668900
 camarajuina@camarajuina.mt.gov.br

Nº.: 00000000
 CEP: 78320000
 Fax: 00000000000
 www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ABERTOS
Mês/Ano: Março / 2.016

Modalidade e Nº Procedimento Dispensa - 00001/2016	Data da Publicação Convite/Edital 15/03/2016	Veículo de Comunicação Sem Publicação	Objeto
			Contribuição associativa junto à UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, para inclusão dos vereadores da Câmara Municipal de JUINA/MT no seu quadro social, obtendo a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu estatuto, bem como para usufruir dos serviços de assistência técnica legislativa.

JUINA, 04 de Abril de 2.016


 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/D-5


 DANIEL HONORATO DA ROSA
 SECRETARIO


 IVANI CARDOSO DALLA VALLE
 PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO
Telefone (066)3566-8900
camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Anexo XVII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS HOMOLOGADOS
MÊS/ANO: Março/2016

Modalidade e Nº Procedimento	Data Homologação	Objeto	CNPJ/Identificação Participantes	Vencedor	Valor Proposta Vencedora R\$
Dispensa - 00001/2016	15/03/2016	Contribuição associativa junto à UCMMAT - UNIAO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, para inclusão dos vereadores da Câmara Municipal de JUINA/MT no seu quadro social, obtendo a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu estatuto, bem como para usufruir dos serviços de assistência técnica legislativa.	33.003.757/0001-98 / 180 - UCMMAT UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO	X	8.550,00

JUINA, 04 de Abril de 2016





ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMARA DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves
 CENTRO
 Fone: 06635668900
 camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Nº.: 00000000
 CEP: 78.320-000
 Fax: 000000000000
 www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO XVIII

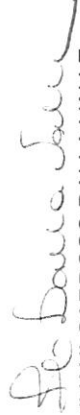
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSÁIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Mês/Ano: Março / 2016

Nº Contrato	Data	Objeto	Vir Contrato (R\$)	Vigência	Data	nº NE/Ano	Valor NE (R\$)	Processo Licitatório	Nº Convênio
1/2016	15/03/2016	UCMMAT UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO EST DE MT Contribuição associativa junto à UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, para inclusão dos vereadores da Câmara Municipal de JUINA/MT no seu quadro social, obtendo a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu estatuto, bem como para usufruir dos serviços de assistência técnica legislativa.	8.550,00	31/12/2016	135/2016	135/2016	8.550,00	1/2016	
1/2016	15/03/2016	UCMMAT UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO EST DE MT Contribuição associativa junto à UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, para inclusão dos vereadores da Câmara Municipal de JUINA/MT no seu quadro social, obtendo a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu estatuto, bem como para usufruir dos serviços de assistência técnica legislativa.	8.550,00	31/12/2016	135/2016	135/2016	8.550,00	1/2016	

JUINA 04 de Abril de 2016



DANIEL HONORATO DA ROSA
SECRETARIO



IVANI CARDOSO DALLA VALLE
PRESIDENTE



WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 01331370-5





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves

CENTRO

Fone: 6635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

78320000

Fax:

www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO XXVI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A BENS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS

MÊS/ANO: Março/2016 FUNDO: Todos

Forma Aquis.	Registro patrimonial Identificação	Lotação	Valor Aquis (R\$) Nr. NE	Procedimento Licitatório
AQUISIÇÃO	1490 LAVADORA MULLER FOPTANK PRETA 127 60HZ	COZINHA	335,00 000105/2016	Não houve proced. licitatório
AQUISIÇÃO	1491 APARADOR DE GRAMA 1000 WATTS - 127V TEKNA	DEPOSITO EXTERNO	188,63 000100/2016	Não houve proced. licitatório
Total (R\$)			523,63	

JUINA , 04 de Abril de 2016



WWW.CAMARA.MT.GOV.BR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
Março /2016

Item	Documento	Anexo	Justificativa
01	Ofício de encaminhamento, quando requisitado o envio ao TCE/MT;		Não se aplica no mês de março
02	Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;I	Presente	
03	Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II;	Presente	
04	Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64	Presente	
05	Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III;	Presente	
06	Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
07	Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
08	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;		Não houve decreto de abertura de crédito adicional
09	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;		Não se aplica no mês de março
10	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos, conforme Anexo V;	Presente	
11	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-orçamentárias, conforme Anexo VI;	Presente	

789


12	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;	Presente	
13	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;	Presente	
14	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	Presente	
15	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;		Não houve anulação de empenhos no referido mês
16	Justificativa da anulação dos empenhos;		Não houve anulação de empenho no referido mês
17	Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;		Não houve pagamento de restos a pagar no referido mês
18	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos;		Não se aplica no mês referido
19	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;		Não houve pagamento de adiantamento no referido mês
20	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias;		Não se aplica no mês referido
21	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X;		Não houve diária no referido mês
22	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII;	Presente	
23	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII;	Presente	
24	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos abertos, conforme Anexo XV;		Não houve concurso no referido mês



25	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;	Presente	
26	No balancete do mês em que ocorrer : cópia das leis que concedam reajuste aos servidores municipais;	Presente	
27	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da lei que regulamenta as hipóteses de contratação temporária;		Prejudicado
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;	Presente	
29	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;		Não houve pessoal admitido no referido mês
30	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/ demitido, conforme Anexo XIII;		Não houve pessoal demitido no referido mês
31	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento normativo que fixa ou altera subsídio dos vereadores;	Presente	
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;	Presente	
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;	Presente	
34	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;	Presente	
35	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;	Presente	
36	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e do exercício anterior;		Não se aplica no mês referido
37	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII;	Presente	
38	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX;		Não houve ocorrências mensais relativas alterações contratuais no referido mês
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas		Não houve tomada de contas Especial no referido mês

	especiais iniciadas no mês, conforme Anexo XXIX;		
40	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídas no mês, conforme Anexo XXX;		Não houve conclusão de tomadas de Conta especial no referido mês
41	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI;	Presente	
42	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII;		Não houve baixa de moveis no referido mês
43	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.	Presente	


 Ivani Cardoso Dalla Valle
 Presidente


 Daniel Honorato da Rosa
 1º Secretário

Juína-MT, 04 de abril de 2016.


 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT-013313/O-5

